

FL 1

1909

Juízo de Direito  
da

CARTÓRIO DO 2.º OFFICIO  
Avenida Celso V. CES Nº 205  
FORUM TITO FULGÊNCIO  
CEP 38.180 - ARAXÁ - M. GERAIS

Comarca do Araxá

1  
Segundo officio  
José - F. Franklin

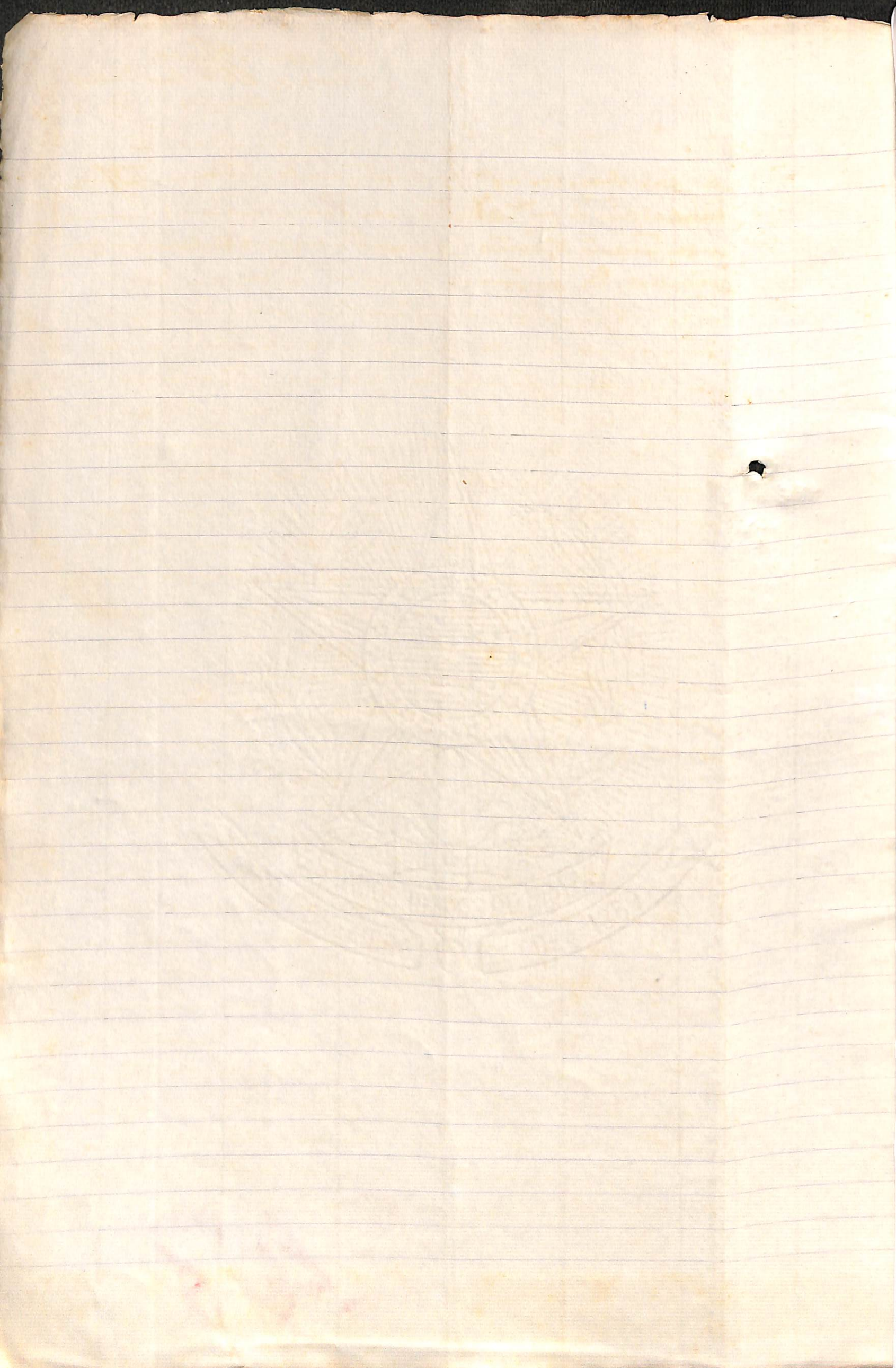
### Arrolamento

D. Victoriana Maria do Nazareth Juiz. e da  
Augustinho Martins de Araujo Juiz. e da

### Introdução

Anno do Nascimento de Nosso Senhor  
Jesus Christo de mil novecentos e nove  
anos. vinte e seis dias do mez de  
Janeiro nesta cidade do Araxá, em  
cartorio autuo a petição que segue  
Eu José Franklin de Oliveira escri-  
tao que encerra e assigno.  
José Franklin de Oliveira

247





os donos herdeiros que não terão  
proveniência e residem neste Termo  
para assistirem e envolverem  
em mais actos do inventario, sob  
as penas da lei.

Nestes termos, requer que, por  
dependencia, seja a presente destri-  
buida ao 2.º officio por dependem-  
cia, proseguindo-se nos demais  
termos até final sentença, e pelo

Deferimento com citação  
do Sr. Promotor e Collector

D. J.

Janeiro de 1909  
Barcelos

Agostinho Martins de Azevedo

Livro de Notas numero sete, folhas trinta e cinco verso, a trinta e seis. C. Soares

~ Primeiro traslado ~

Procuração bastante que faz e assi-  
gnou Albino Pereira de Deus, Agostin-  
ho Martins de Deus, Joaquin Mar-  
tins de Deus, Pedro Martins de Deus,  
João Martins de Deus e Anna Mar-  
tins de Deus, como abaixo se declara:  
Saibam todos quantos este publico  
instrumento de procuração bastan-  
te virem, que no anno do nasci-  
mento de Nosso Senhor Jesus Christo  
de mil novecentos e oito, aos cinco di-  
as do mez de Setembro, nesta Villa  
Havir de Almeida, Comarca de Sa-  
pamiri, Estado de Goyaz, em meu  
cartorio, compareceram os autorgan-  
tes Albino Pereira de Deus, Agostinho  
Martins de Deus, Joaquin Martins de  
Deus, Pedro Martins de Deus, João Mar-  
tins de Deus, Anna Martins de De-  
us, residentes neste termo, reconhe-  
cidos de mim tabellião e das teste-  
muntas adiante nomeadas e  
assignadas, do que dou fe, perante  
as quaes por elles autorgantes me foi  
dito, que em termo de direito no-  
meiam e constituem seu bastan-  
te procurador ao Cidadão Agosti-  
nho Martins de Araujo, para em

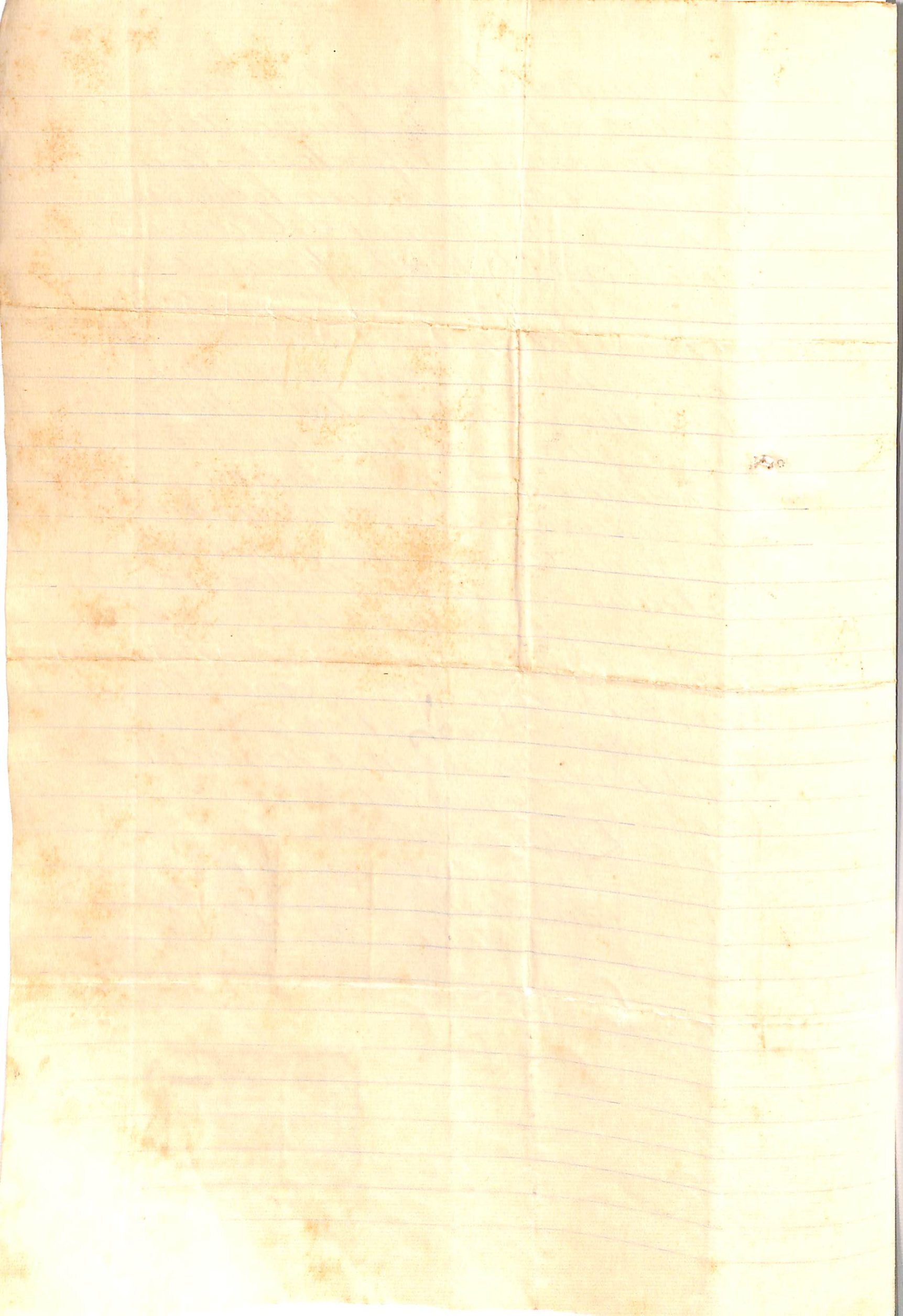
nomes dellas autorgantes, como se presen-  
tes fossem, em Torres de Santa Juliana,  
Estado de Minas Geraes, a acompanhar  
o inventario e partilha dos bens deixados  
por fallecimento de sua avó Victoria,  
na Maria de Paraveth, em quem são  
ellas autorgantes herdeiras, podendo o  
dito seu procurador assignar os  
respectivos termos, dar e receber qui-  
tação, requerer e receber quitação  
e praticar todos os demais actos em  
direito exigidos, e substabelecer esta  
querendo. E de como assim o disser-  
ram e me pediram este instru-  
mento que depois de lido e achado  
conforme, assignaram; assi  
Martim de Deus, por não saber escre-  
ver, Francisco da Silva Leite; a ro-  
go do autorgante Joaquim Martim  
de Araujo, por não saber escrever, Jo-  
ão Malgães Coelho; a rogo do autor-  
gente João Martim de Deus, por não  
saber escrever, Antonio Lopes Coelho;  
a rogo da autorgante Anna  
Martim de Araujo, tambem por  
não saber escrever, Espidio Barroel  
de Oliveira como ás testemunhas  
José Morato do Sauto e Marianna  
Pereira Paes, conhecidos de mim  
tabellião de qui tudo dow fei. Eu  
Antonio da Cunha Soares tabel-  
lião o escrevi e assigno. Antonio

da Cunha Soares - Albino Pereira  
 de Deus - Agostinho Martim de Pe-  
 us - Francisco da Silva Leite - João  
 Marques Coelho - Antonio Lopes Coe-  
 lho - Elpidio Manoel de Oliveira  
 José Morato do Couto - Mariano Pe-  
 reira Alves - Estava sellado com  
 uma estampilla Federal no va-  
 lor de um milreis, inutilisa-  
 da por as assignaturas supra.  
 Era o que se continha a dita  
 procuração no sétimo livro de  
 Notas as folhas já mencionadas  
 da qual aqui seiv e fielmente  
 extrahi o presente traslado do  
 que dou fe. Traslada da na data  
 retro. Eu Antonio da Cunha Soa-  
 res Tabelião a escrevi, copiei, con-  
 fei concertei e assigno em  
 publico e caso poro o signal de  
 de quem sou em testemunha da verdade

Antonio da Cunha Soares

Barra de São Francisco 5 de Setembro de 1908  
 Antonio da Cunha Soares





CIDADE de CATALÃO



Estado de Goyaz

1º Tabelião Co. 6ª Fls. 58 Traslado 1º

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Procuração bastante que faz

Francisco Martins de Araujo como abaixo se

SAIBAM quantos este publico instrumento de proeuração bastante virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e oito aos

Trinta dias do mez de Novembro nesta Cidade de Catalão E. de Goyaz,

perante mim Tabelião, compareceu como Outorgante o Cidadão

Francisco Martins de Araujo, residente neste termo, pessoa

reconhecido pelo proprio e min das testemunhas abaixo assignadas de que dou fé, perante as quaes por elle foi dito que, por este publico instrumento nomeava e consti-

tuia seu bastante Procurador o Cidadão José Martins de

Araujo, para com especialidade representar o inventario dos bens fiados

por fallecimento de sua mãe Dom Petrosiana Maria de Nazare, fallecida em

Dores de Santo Juliano Municipio do Araçá Estado de Minas Geraes, pedindo

seu procurador representar o inventario e partilha, emendar e nos livros de des-

cripear e averiguar, responder nos autos, assignar qualquer papel, ou citados e

depois citar em fim fazer tudo quanto julgar a bem do outorgante, para que

se execute amplas poderes e mais os negocios que a estes ratificarem

concede todos os seus poderes em Direito permittidos, para que em nome d'elle Outorgante, como se presente fosse, possa em Juizo ou fora d'elle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e Justiça, em quaesquer causas, ou demandas, civis e Crimes, movidas, ou por mover, em que elle Outorgante fôr Autor ou Réo, em um e outro fôro; fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos, contrariar, produzir, inquirir e reperguntar testemunhas, dar de suspeito a quem lh'o fôr; jurar dicisoria e supletoriamente na alma d'elle Outorgante, fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de Inventarios e Partilhas, com as citações para elles; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos ainda os de confissão, negação, louvação e desistencia; appellar, aggravar, ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir estes recursos até maior alçada, fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas, sequestros, assistir aos actos de conciliação para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir Precatorias; tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornal-os a receber; variar de acções e intentar outras de novo; podendo substabelecer esta em um ou mais Procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor e revogal-os, querendo; seguindo suas cartas de ordens, avisos particulares, que sendo preciso, serão considerados como parte desta. E que tudo quanto assim fôr feito pelo dito seu Procurador ou Substabelecido, promette haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda nova citação. Assim o disse do que dou fé, e me pediu este intrumento que lhe li, e acceitou e assignou ~~com os~~ *testemunhas* ~~Antônio~~

*Rodrigues de Costa, Camillo Machado de Menezes. Em José Pedro Barbosa, Tabellião e escrivão assignou um publico e pago. Em testemunho e para dar estarem e signat. José Pedro Barbosa, Francisco Martins de Araújo, Antônio Rodrigues de Costa, Camillo Machado de Menezes. Cujas assignaturas inutilizara em estampilla fiduciar no valor de mil reis. Traslado de hoje. Está conforme. Em José Pedro Barbosa, Tabellião, escrevi e assigno um publico e pago.*

*Comta. s. Pedro de*  
*José Pedro Barbosa*

*Substituído a Presente Procuração com todos poderes que nella Tenho Senor Agostinho Martins de Araújo. Dares de Santa Juliana.*

*23 de Janeiro de 1909*  
*José e Martin de Araújo*






Pela presente Procuração  
por mim feita e assinada  
constituo por meu bastante  
procurador na cidade de Araxá  
estado de Minas Gerais o meu  
irmão Agostinho Martins de  
Arango especial da para em  
meo nome como se perante  
fosse a scitar e assinar o termo  
respectivo de procurador do  
Estado de Minas por minha  
Vitoriana da Moura de Nazareto  
requerer em lugar recebido  
quitacao e os mais direitos e  
dos substanciaes em qual  
quer villa Karriel de Alameda  
estado de goias. D 9 de  
Abril de 1908



Reconhecimento  
Reconheço verdadeira a letra e  
firma supra per a de Moyses  
Martins de Arango, por ter da  
mesma pleno conhecimento.

O referido é verdade, do que dou  
fé. Xavier de Almeida, 6 de Se-  
tembro de 1908. Eu Antonio da  
Cunha Soares, tabelião a reco-  
gratias nhici e assigno em publico e  
C. Soares caso como o signal de que uso.  
Em testemunho da verdade  
Antonio da Cunha Soares

quinta da  
Aos vinte e seis dias do mez e anno  
rito junto a copia do testamen-  
to que se que. Eu, José Junior  
de Oliveira escripto e assinado.

José Franklin de Oliveira

ARAXÁ — MINAS



José Franklin de Oliveira, escri-  
 tor do Segundo Officio do ju-  
 rial e notus da Comarca de Ara-  
 xa, na forma da lei:

Certifico, a pedido do Senhor Au-  
 gustinho Martins de Araujo que  
 reverendo em meu cartorio o livro  
 de registro de testamentos, nelle  
 de folhas tres verso a folhas se-  
 zehis consta do testamento do  
 teor seguinte: « Registro do tes-  
 tamento com que falleceu Do-  
 na Victoriana Maria do Va-  
 zareth. — No alto ve-se a dis-  
 tribuicao feita ao Segundo of-  
 ficio — Em nome da Santissima  
 Trindade, Padre, Filho e Espi-  
 rito Santo, tres pessoas realmen-  
 te distinctas e um so Deus ver-  
 daeiro, no Gual em Victoriana  
 Maria do Vazareth primeiramente  
 creio fazer este meu testamento  
 e disposicao de ultima vontade,  
 para ter effecto depois de minha  
 morte. Sou natural do distri-  
 cto e freguesia de N. S. das Dores  
 de Santa Juliana, filha legi-  
 tima de Francisco de Deus Passos  
 e de Jonea Maria Lemos do  
 Prado, ambas ja fallecidas. Fui  
 casado com Augustinho Martins  
 de Araujo de cujo consorcio tive

as seguintes filhas: Maria, casada que foi com Umbelino Martins de Araujo, hoje fallecido e representado por seus filhos: Francisco, Carlos, ja fallecido e representado por seus descendentes; Maria Rosa, viuva de Carlos Ferreira da Cunha, Maria Magdalena, casada com Yaguinho Luiz Bandurullo; José Martins de Araujo, Feliciano, casada com Manuel Ignacio da Silva; Yaguinho, ja fallecido e representado por seus filhos; Francisca, casada com Mathheus Luiz Bandurullo; Moyses; Imylos Ferreira da Cunha; Augustinho; Saboni, casada com José Luiz da Silva. No anno de 1903 mil novecentos e tres fiz partilhas de meus bens entre os meus filhos, reservando a mihi uma terça, do qual li rememorente disponho no presente testamento. Declaro que o meu sepulchro que meu enterro seja feito com decencia, por mim sem promissa distribuido-se nesse dia vinte mil reis em esmolas pelos pobres mais necessitados da freguezia. Mando que se digam varias missas por minha

José Franklin de Oliveira

ARAXÁ — MINAS



por minha alma, circo pela  
 de meu marido, circo pelas de  
 meus paes e circo pelas de meus  
 filhos fallecidos. Deixo o sitio  
 da Fazenda de Santa Juliana  
 onde resido aos meus filhos  
 José Martinus de Araujo e Engracia,  
 casada com Antonio Carlos  
 dos Ferreria da Cunha em par-  
 tes iguaes. — Cumpri do este  
 legado e as mais disposicoes  
 ja feitas, instituo herdeiros do  
 remanescente os meus filhos  
 mencionados atuez com equal  
 parte de direito e sem condicao  
 alguma. Deço a meu filho  
 José Martinus de Araujo e a  
 meu genro Antonio Carlos Fer-  
 reria da Cunha, queriam pa-  
 zer a obra pia de serem  
 meus testamentarios e deixo o  
 premio de cincoenta mil reis  
 (R\$ 50#000) a quella que acci-  
 tar a testamentaria e sou-ber  
 o prazo de seis mezes para cum-  
 prir o presente. E este o meu  
 testamento que fiz em pleno  
 gozo de minhas facultades men-  
 tues e sem constrangimento  
 ou influencia ou insinua-  
 cões de especie alguma e que pe-  
 co as justicias do Paiz facam  
 resperitar e cumprir circo sijn-

como disposições de minha última vontade. Vae escripto e assignado a meu pedido pelo Senhor José Goulart da Costa por eu não ter nem escrever e me sendo lizo e achei conforme ao que dizei.

Dores de Santa Juliana, 17 de Junho de 1905. Arço da testadora Dora Victoriana Maria do Nazareth José Goulart da Costa. 77

Approvação

Instrumento de aprovação de testamento. Saibam quantos virem este publico instrumento de aprovação de testamento que no termo do Nascimento da Nossa Senhora Jesus Christo de mil novecentos e cinco aos dezesseis dias do mez de Junho do dito anno, neste districto de Dores de Santa Juliana, Municipio, Estado de Minas Geraes, em meu cartorio, compareceu Dora Victoriana Maria do Nazareth, reconhecida pela propria que acha-se em pé e em perfeito siço, e em seu perfeito siço e entendimento, segundo o meu parecer e das testemunhas que presente estavam, e positivamente foram convocadas, perante as quaes por elle testadora de suas mãos e minhas me foi dado este papel, dizendo-me

9

Dizendo-me que era seu testamen-  
to e que queria em th' o appro-  
vasse, o qual papel eu accei-  
tei e adhei com effeito ser o  
testamento da sobre dita testado-  
ra Victorianna Maria do Na-  
zaréth, escripto em duas lanchas  
de papel, o qual vi e não  
li; e não achando em todo  
elle borrao, riscadura ou entre-  
linha nem cousa que turrisa  
faca lhe fiz as perguntas da  
lei, em presenca das testemur-  
nhas abaixo assignadas, respon-  
den que este era o seu testa-  
mento e ultima vontade que  
por elle revogava outro qual-  
quer e finalmente que era con-  
tente que ficasse fechado, cos-  
turado e lacrado e que não pos-  
se aberto senão depois do seu  
fallecimento; e por não ter cou-  
sa que turrisa fizesse, rubri-  
quei as duas lanchas de papel  
sem que se achava escripto o tes-  
tamento com o meu appellido  
de Goulart - e lhe approvou  
na forma da lei, com todas as  
solemnidades de direito e fica  
fechado, costurado e lacrado com  
cinco pingos de lacre por ban-  
da. E para constar fiz este  
instrumento que assignou

Antonio Carlos Ferreira da Cunha a rogo da testadora, por ella não saber ler nem escrever lo que sou fé, sendo testemunhas presentes: João Evangelista Garcia, Miguel Antonio Borges, Antonio Goncalves da Costa, José de Souza Moraes e Curdillo Antonio Rosa, residentes neste districto que reconheceram ser a dita testadora a propria; de que sou fé e assignam depois de lher se li o Teste instrumento por mim José Goncalves da Costa escrivão que o escrevi e assigno em publico e razo.

Em testemunho de verdade (Signal publico) José Goncalves da Costa, Antonio Carlos Ferreira da Cunha, João Evangelista Garcia, Miguel Antonio Borges, Antonio Goncalves da Costa, José de Souza Moraes, Curdillo Antonio Rosa. 77-

Termo de abertura de testamento. Aos quatro dias do mez de Janeiro, digo, Jubho de mil novecentos e oito, nes Jubho, na Igreja Matriz da dita Freguesia, comungo

Abertura

com migos escrivão alcaide assi-  
 guado e Antonio Carlos Fer-  
 reira e por este foi apresen-  
 tado ao juiz para ser aberto  
 um envelope, lacrado com o  
 no tulo: 22 Testamento e dispo-  
 sicão de Dora Victoriana Alu-  
 cia do Nazareth. Fica fecha-  
 do com cinco pontos de linha  
 preta e cinco pinços de laço  
 vermelho por banda. Foi  
 de Santa Juliana dezete de  
 Junho de mil novecentos e cinco.  
 O escrivão José Goulart da Costa  
 E o juiz depois de abrir e ler  
 o entregou a mim escrivão  
 para remetter ao J. J. Goulart  
 doutor juiz de Direito da Comar-  
 ca. Para constar lavo este ter-  
 mo e assignar o juiz e apre-  
 sentante. Eu, José Goulart  
 da Costa, escrivão, o escrivão  
 Sobrinho. Antonio Carlos Fer-  
 reira da Cunha >> - P. e H.

Cumpra-se. Registre-se e ar-  
 chive-se. Cite-se o 1º testamen-  
 to para dizer se accerto ou  
 não a testamentaria. Araxá,  
 17 de julho de 1908. Baracur-  
 hy - Guia. Nas estas autos á  
 Collectoria apur de seu feito o  
 registro. Araxá, 31 de julho de  
 1908. O escrivão José Goulart da

Cumpra-

Franklin de Oliveira, — Registro  
na do a fl. 2 do Livro Competen-  
Collector Roda: te. Araxá, 31 de Janeiro, digo  
doal. de julho de 1905. O collector  
J. P. Machado. — Éia o que  
se continha em o referido testa-  
mento em que fallecer Dona  
Victoriana Maria do Nazareth  
o qual heu e fielmente a qui  
o registrei no qual me repor-  
to em meu poder e cartorio  
e sou fé, nesta cidade do Ara-  
xá, aos trinta e um dias do  
mez de julho de mil novecen-  
tos e oito por mim José Fran-  
klui de Oliveira, escrivão que  
o escrevi e assigno. José Fran-  
klui de Oliveira. Certifico mais  
que dos autos onde se acha o testa-  
mento, consta do termo que segue:  
« Termo de accitação de testamen-  
taria. Aos dezesseis dias do mez de  
Novembro de mil novecentos e oito,  
nesta cidade do Araxá, em casa de  
residencia do Sr. Juiz Doutor José  
Leandro Baraculby, Juiz de Direito  
da Comarca, presente o dito Juiz  
com amigo escrivão alixo assignado  
compaream o cidadão José Martin  
de Araxá, representado pelo seu  
lastante procurador Augustinho Mar-  
tins de Araxá, por visão testamen-  
tario nomeado pelo seu Juiz da

Accitação da  
testamentaria  
pelo 1º testamen-  
tario.

seca friada mai Dona Victoriana  
 Maria do Nazareth, o qual decla-  
 ra não aceitar a testamentaria; pe-  
 lo que o juiz lhe de fazer o jura-  
 mento de leal e honestamente  
 desempenhar as funções do mesmo  
 cargo, sujeitando-se as penas da  
 lei. Aceito por elle o dito jura-  
 mento, assim o promettera cum-  
 piri; do que para constar lurrei  
 este termo que assigna com o  
 juiz. Eu, José Franklin de Oliveira,  
 escrivão, e escriv. Baraculhy, the-  
 qustinho Martins de Araujo, Livr. Procuração,  
 de notas numero sete, folhas trinta  
 e uma verso - Primeiro traslado.

Procuração bastante que faz e assigna  
 José Martins de Araujo, como acima  
 se declara: Scilicet todos quantos  
 este publico instrumento de procura-  
 ção bastante vierem, que no ter-  
 mo do Nascimento de Nosso Senhor  
 Jesus Christo de mil novecentos e oi-  
 to, aos vinte e quatro dias do mez  
 de Agosto, nesta Villa de Almeida,  
 Comarca de Spauri, Estado de  
 Goiaz, em meu cartorio, comparecer  
 perante mim tabelião e outorgante  
 José Martins de Araujo, residente nes-  
 te termo e reconhecido de mim e das  
 testemunhas acima nomeadas e as-  
 signadas do que dou fé, perante as quaes  
 por elle outorgante me foi dito dito

Dito que em termos de direito nomeia  
e constitue por bastante procurador o ci-  
dadão Augustinho Martins de Franjo  
para em seu nome como se presente  
fosse onde com esta se apresentur, acci-  
tar e assignar o respectivo termo do  
cargo de primeiro testamentario de  
sua frienda mai Dona Victoriana  
Maria do Nazareth, bem como re-  
querer o respectivo inventario, no-  
mear honorarios, fazer descripcao  
de bens de a descubrir os titulos de  
herdeiros com todas as declarações  
necessarias, dizer sobre dividendos, dar  
e receber quitacoes, requerer e rece-  
ber certidões, praticando todos os  
actos em direito exigidos e substu-  
tuir estes querendo. E como assim  
o disse e me pediu este instrumen-  
to que depois de lido e achado confor-  
me assigna em as testemunhas pre-  
sentes Pedro Celestino da Silva e José  
Monato do Couto conhecidos de mim  
tabelião de quem tudo dou fé. Eu, An-  
tonio da Cunha Soares, tabelião o-  
escrivi e assigno. Antonio da Cunha  
Soares, José Martins de Franjo, Pedro  
Celestino da Silva, José Monato do Couto  
testes sellada com uma estampilha  
da Misericordia no valor de um mil reis  
inutilizadas com as assignaturas su-  
peras. Nada mais se contrahiu em  
a dita procuração transcripta no se-

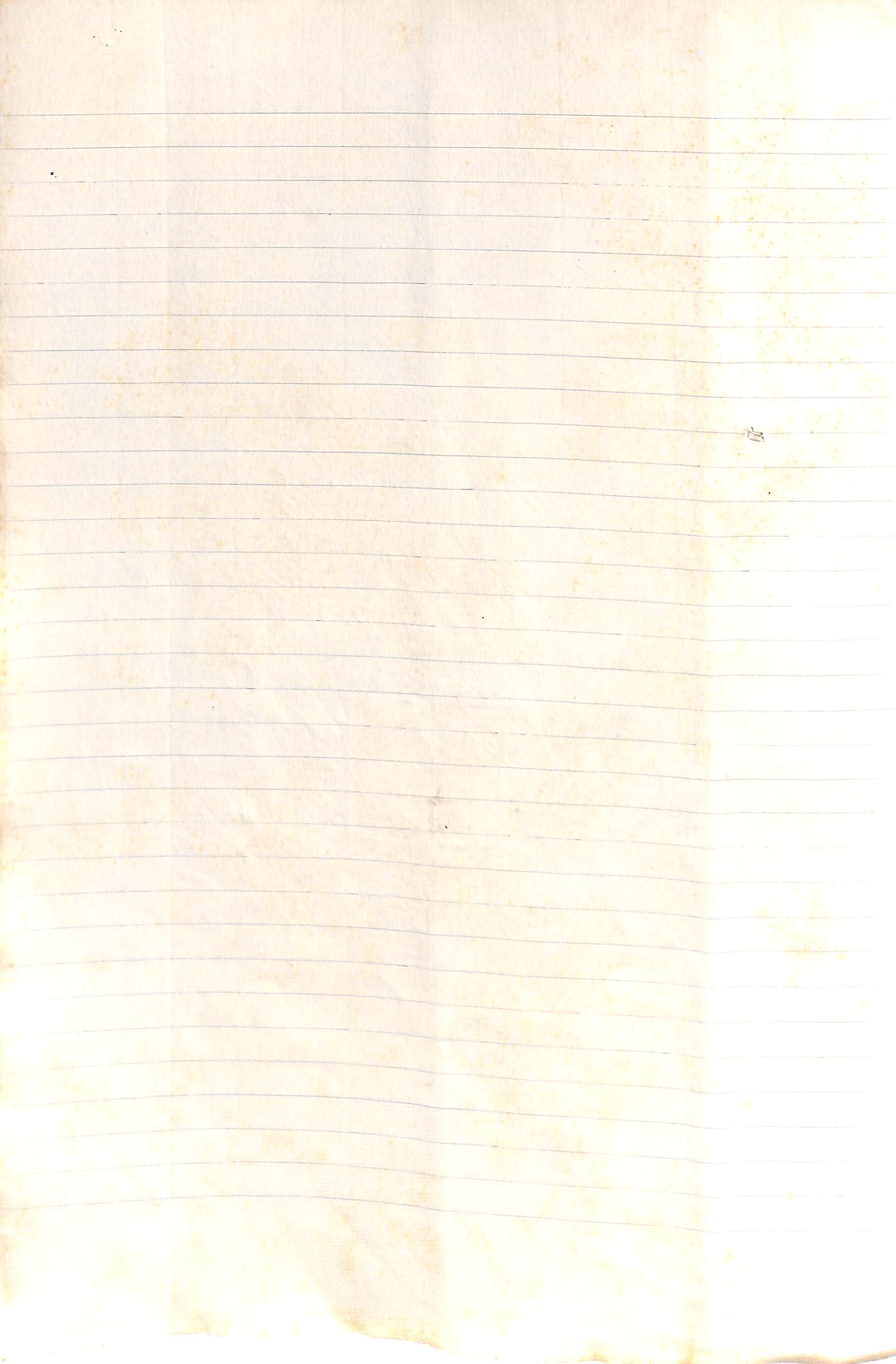
transcripta no setimo livro de mi-  
 nhas notas as folhas ja menciona-  
 das e as qual me reporto e do  
 qual heu e fielmente extrahi a  
 presente traslado do que sou fi.  
 Trasludada na data retro. Eu, Anto-  
 tonio da Cunha Soares, tabelião  
 o escrevi, copiei, comparei e assigno  
 em publico caso. Em testemunho  
 de verdade (Signal) Antonio da  
 Cunha Soares (Presididamente sella-  
 da). Nada mais se encontra no ori-  
 ginal do qual heu e fielmente  
 extrahi a presente certidão as  
 qual me reporto em meu pro- C. 2.000

Ter e cartorio e sou fi. Eu, José 2.º. 4.000  
 Francisco de Oliveira escrivão que R. 10.500  
 o escrevi e assigno. Sells 1.800

Ataxá de 20 de Junho de 1909  
 José Francisco de Oliveira



18.300



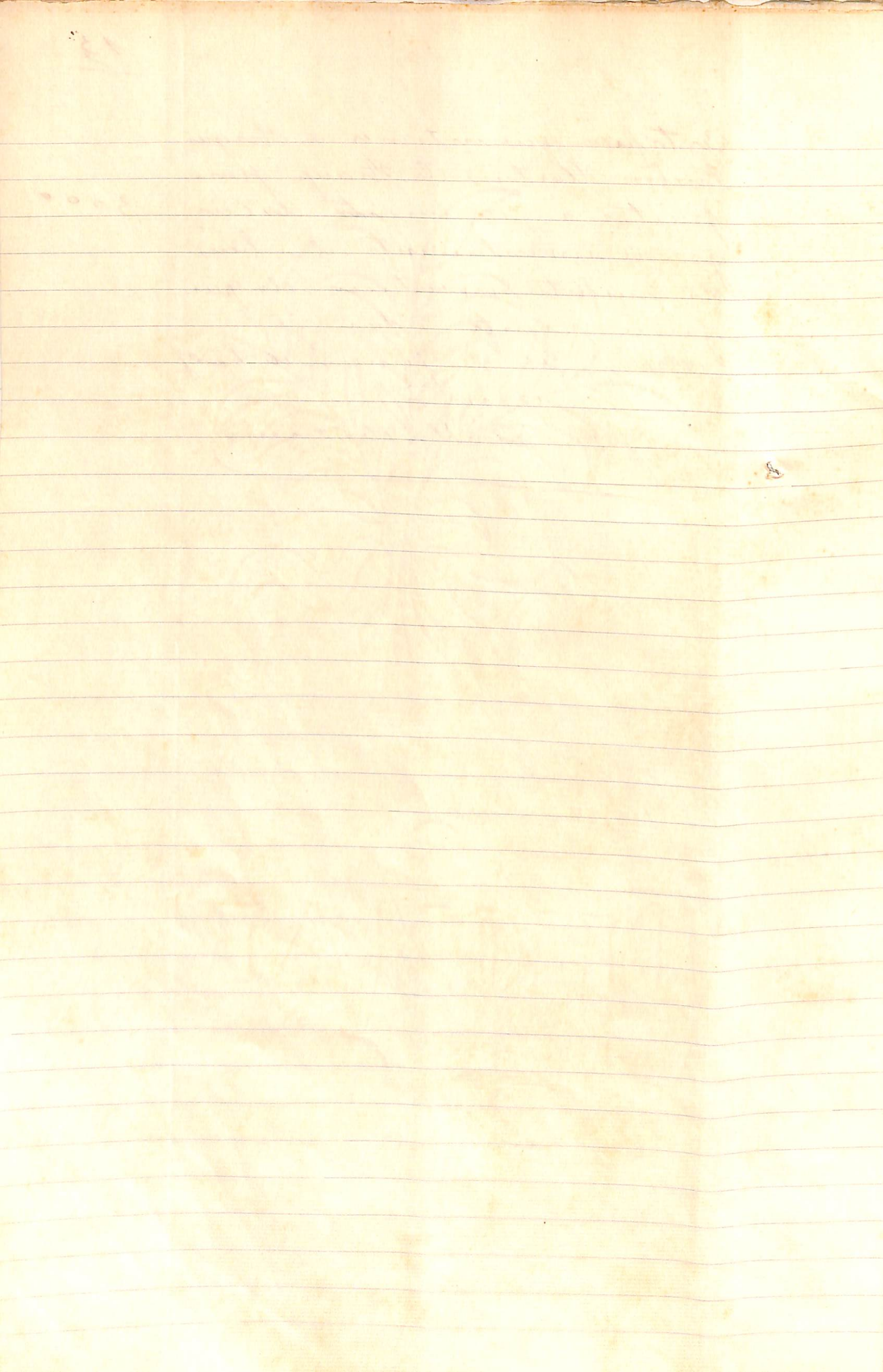
Certifico que instruí a Augusto  
Trindade Martins de Araujo para  
prestar o juramento do cur-  
go de investuimento dos bens  
do presente investuimento; do que  
fico sciente e sou fei.

3000

Araujo, 26 de Janeiro de 1899

Costa -

Costa Francklin de Oliveira



Juramento do inventariante

Aos vinte e seis dias do mez  
 de Janeiro de mil novecentos  
 e nove nesta cidade do Araxá  
 em casa de residencia do Sr.  
 Sr. Dr. José Leandro Bara-  
 cuby, juiz de Direito do Co-  
 marca, presente o dito juiz com  
 amigo escrivão alais assignado  
 compaream o cidadão Augusti-  
 nho Martins de Araujo, nomeado  
 inventariante dos bens deixados  
 pela sua filha da mãe Dona  
 Victorianna Maria do Nazareth  
 a quem o dito juiz deferiu o ju-  
 ramento na forma da lei de  
 bem e diligentemente desempe-  
 nhar as funções do referido  
 cargo e lhe encaregou de deda-  
 rar o dia em que havia a mes-  
 ma fallecido se deixou testamen-  
 to e quaes os nomes de seus her-  
 deiros, fazendo todas as declara-  
 ções legais. E acceto por elle  
 o dito juramento assinou o  
 presente cumprim; do que  
 para constar lavrei este termo  
 que assigna com o juiz. Su-  
 bsc. Humberto de Oliveira, escri-  
 vão o escrivão

Bomfim

Agostinho Martins de Araujo.

## Termos de fallecimiento e título de herdeiros

Em seguida presente o mesmo juiz comungo examinou o alvará assignado, pelo inventariante Augustinho Martins de Araujo foi dito e declarado que sua mãe Jona Victorianna Maria do Nazareth falleceu no dia 7 de julho de mil novecentos no districto de Póres de S. Juliana, em sua residência com testamento que se acha junto a estes autos ficando os herdeiros legatarios

## Filhos

- 1 José Martins de Araujo com 55 annos de idade
- 2 Maria Siveria (fallecida e representada pelos seus filhos:—
  - 1 Maria Luiza de 48 annos de idade;
  - 2 Francisca Umbelino de Castro de 44 annos de idade, residente em lugar rico e não salido;
  - 3 Maria Magdalena de 42 annos de idade;
  - 4 Belmira, casada com Manuel Gonçalves da Silva
  - 5 Victorianna com 38 annos

— 6 Maria Umbelina, casada  
com Bartholomeu Bernardes;

— 7 Maria Salomei 34 annos.

3) Francisco Martins de Araujo de  
68 annos de idade;

4) Carlos Martins de Araujo (fal-  
lecido, representado pelos seus  
filhos:—

— 1 albino Pereira de Deus de  
27 annos;

— 2 Anna Martins de Deus de  
25 annos;

— 3 Carlos Martins de Deus de  
23 annos, em logar incerto e não  
salido.

— 4 Augustinho Martins de Deus  
de 21 annos;

— 5 Yoaquim Martins de Deus  
de 20 annos;

— 6 Pedro Martins de Deus  
de 19 annos;

— 7 João Martins de Deus  
de 18 annos;

5) Maria Rosa do Nazareth de  
54 annos;

6) Maria Magdalena do Naza-  
reth casada com Yoaquim Luiz  
Pardivalho

7) Feliciano do Nazareth casada  
com Manoel Ignacio da Silva

8) Francisca do Nazareth casa-  
da com Mathias Luiz Perdi-  
valho Agostinho Martins de Araujo.

9) Yoaquim Martins de Stranjo  
(fallecido, representado por sus hijos:

— 1 Maria Rubia, casada con  
Bernardino de Faria Custer

— 2 Yosi Yoaquim de Stranjo  
con 25 annos;

— 3 Maria Salvina de 23  
annos;

— 4 Francisca de Stranjo de  
22 annos;

— 5 Maria Clementina da  
Gloria de 20 annos

— 6 Augustinho de Stranjo de  
19 annos;

— 7<sup>a</sup> Bertholdo de Stranjo  
con 18 annos;

— 8 Antonio de Stranjo 16  
annos de idade

— 9 Maria Clara de 14 an=  
nos, todos estes em logar in=  
certo e não sabido

10) Moyses Martins de Stranjo  
de 19 annos annos;

11) Roubina do Wazarith, casa=  
da con Antonio Carlos Ferrer=  
ra do Cuidado;

12) Augustinho Martins de Stranjo  
de 13 annos;

13) Salvina do Wazarith, casa=  
da con Yosi Luiz da Silva.

E por em estos as Sobranças que  
fiz; do que para custar lib=  
res este ter em que assigna

que assigna como juiz. Ju. José  
Franklin de Gliceria escrivão  
o escrivão.

Boaculho

Agostinho Martins de Arago.

Conclusão

Atos vinte e sete dias do mez e  
anno retro facto estes custos concluso  
por os Juiz Ju. José de Direito  
Ju. José Franklin de Gliceria escrivão  
o escrivão.

Custos

Proceda-se ao auto de arrolamento,  
Dia. hora pelo Escri-  
vão. Lu. Limações legaes. Pro-  
prio curador á lide aos ausentes  
o Sr. Joaquin Antonio da Sil-  
va, qd. será intimado a prestar  
o compromisso legal.

Oroca, 27 de Set. de 909

Boaculho

Patu

No mesmo dia, mez e anno supra  
fueam-me entregues estes custos.  
Ju. José Franklin de Gliceria escrivão

o erro.

3.000

Certifico que intimei pessoalmente o Senhor Joaquim Antonio da Silva para prestar o juramento de cargo de curador para quem foi nomeado; do que ficou bem sciente e sou fei.

Araxá, 27 de janeiro de 1908

Oscur

José Franklin de Oliveira

2.000

Certifico que designei o dia 11 do mês de Janeiro próximo para se processar as arrolamentos deste espólio, às 12 horas do dia; e sou fei.

Araxá, 27 de janeiro de 1908

Oscur

José Franklin de Oliveira

Juramento ao curador de herdeiros ausentes

2000

No dia primeiro de Fevereiro de mil novecentos e nove nesta cidade de Angra, em casa de residencia do Sr. Sr. Dr. José Fernando Baraculy, juiz de Direito da Comarca perante o dito juiz commissoario assignado comparem o cidadão Joaquim Antonio da Silva, nomeado curador aos herdeiros ausentes, contentes do termo de titulo de herdeiros a f.º. ao qual o dito juiz definiu o juramento na formula lida bem e fielmente assumptas as funcoes do dito cargo, sob as penas da lei. E acceto por elle o dito juramento assim o promettera cumprir de quipara, e manter lareis este termo que assigna com o juiz Dr. José Francisco de Oliveira, escrivão que o escrevi.

~~Baraculy~~  
Joaquim Antonio da Silva

Certifico que expedi o mandado  
de instrução aos herdeiros  
terceiros; e sou fe.

Araucó, 1.º de Fevereiro de 1709

Osá

José Francisco de Oliveira

---

Junta da

Aos dez dias do mes e anno su  
pra junto o mandado que se  
que. In, José Francisco de Oliveira  
na secretaria o exami.

O Doutor José Leandro Baraculley,  
juiz de Direito da Comarca do Arari,  
na forma da lei:

Mando a qualquer official de justiça  
deste juizo, a quem for este apresen-  
tado por meus assignados e passado  
a requerimento de Augustinho Mar-  
tins de Arari, como inventariante dos  
bens deixados pela sua preada mãe

D. Victorianna Maria de Nazareth  
que cite a Maria Luiza, Maria Magda-  
lena, Belmira, casada com Manoel  
Gonçalves da Silva, Victorianna, Maria  
Umbelina, casada com Bartholomeu  
Bernardo, Maria Salomé, Maria Rosa  
de Nazareth, Maria Magdalena do Na-  
zareth, casada com Joaquin Luiz Ru- 1.500  
dualdo, Felicianna Nazareth, casada 8.450  
com Manoel Ignacio da Silva, Fran-  
cisca de Nazareth, casada com Mathe-  
us Luiz Rodualdo, Rurilia do Na-  
zareth, casada com Antonio Carlos  
Ferreira da Cunha, Salomé do Naza-  
rath, casada com José Luiz da Sil-  
va, residentes em Fozes, para compa-  
recerem perante este juizo no dia 11  
do mez de Fevereiro ás 12 horas do dia  
em casa de minha residencia a fins de  
se proceder ao arrolamento dos bens dei-  
xados pela dita preada, ficando desde  
logo citados para todos os termos e  
actos do arrolamento até final senten-

sentença e sua execução. E que cumpra  
sob as penas da lei. Araxá, 29 de  
Janeiro de 1909. Sr. José Franklin  
de Oliveira, escrivão que o usou.



R\$ 10.000 Certifico que em cumprimento do presente, mandado,  
R\$ 105.000 dado, foi no Districto de Dores e ahy cetei-a  
R\$ 39.000 Todos os herdeiros de D. Victoriana, com  
R\$ 154.000 fante do mandado, setro por todos o Conteu  
Soyto do que ficurão bem scientes. E dou  
fe.

Araxá 10 de Fevereiro de 1909.  
Official de Justica  
João Caspary B. de Souza

Junta do  
Sr. Sr. que da Junta a petição  
que segue. Sr. José Franklin  
de Oliveira escrivão que o usou.

Ex. Sr. D. juiz de Direito

Seria.

Processo 1027 de 809

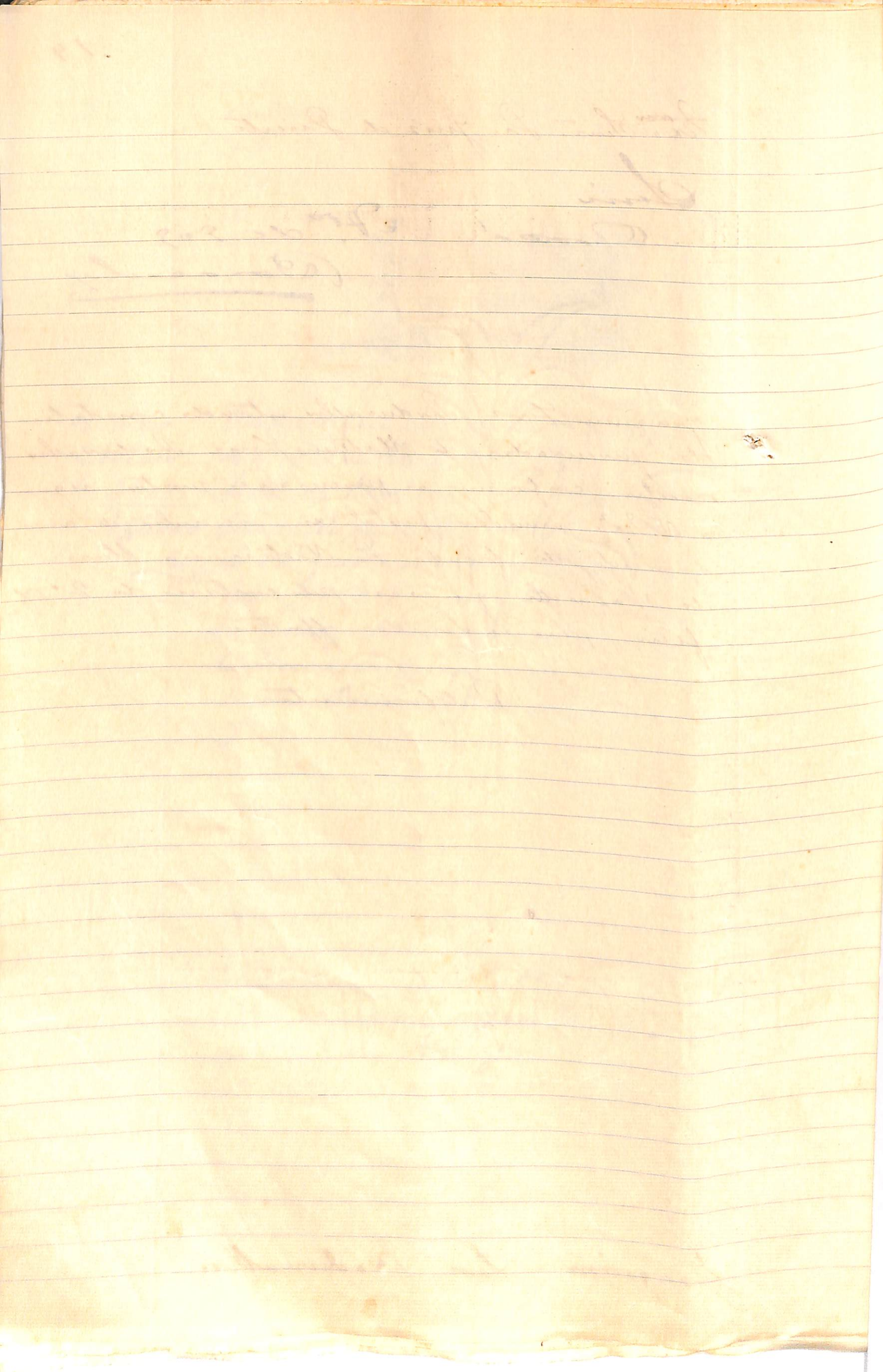


Bonaculy

João guim Juiz Rodualdo estando constituido  
 do procurador de Mathews Juiz Rodualdo  
 e outros conforme as procurações juntas, requer  
 a V. Ex. mandar juntal-as aos autos de arri-  
 lamento da fiação D. Victoriana Maria  
 do Nazareth que corre pelo cartorio do 2.º Of-  
 ficio, para os devidos effectos.

P. de firmamento

João guim Luis Rodualdo







concede todos os seus poderes em Direito permittidos, para que em nome delle *Outorgante* como se presente fosse *em* possa em Juizo ou fóra delle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça, em quaesquer causas ou demanda civeis e crimes, movidas e por mover, em que elle *Outorgante* for *Author* ou Réo, em um ou outro fóro, fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos, contrariar, produzir, inquerir e reperguntar testemunhas dar de suspeito a quem lh'o for, jurar decisoria e suppletoriamente na alma delle *Outorgante*; fazer dar taes juramentos a quem convier, assistir aos termos de inventarios e partilhas, com as citações para ellas; assignar autos, requerimentos, protestos, contra protestos e termos ainda os de confissão, negação, louvação; requerer e assignar desistencia, appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir estes recursos até maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas; sequestros; assistir aos actos de conciliação, para os quaes lhe concede poderes illimitados, pedir precatórias tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos, e tornal-os a receber; variar de acções, e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os, querendo; seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que sendo preciso serão considerados como parte desta. E tudo quanto assim fôr feito pelo dito seu procurador ou substabelecido, promette haver por valioso e firme, e para sua pessoa reserva toda nova citação. Assim o disseram do que dou fé e me pediram este Instrumento, que lhes li, acceitaram e assignam

*Quelacundo a contractante meo subscrisa com o escrivão Judicio de Jose Luis de Silva que a seu cargo assignasse em presença dos testemunhos Antunes Goncalves da Silva e Luiza Soares da Silva de qua dou fé. Em Jose Gualent de Costa, escrivão que a escrevi e assignei em publico e para em o signal de qua uso. Com testemunhos feitos e assignados publicos e com a estampa da Federal de milreis devidamente instalada e da verdade. Jose Gualent de Costa. Antunes Goncalves da Silva. Luiza Soares da Silva. Nada mais. Transludada na mesma data e para, por mim Jose Gualent de Costa, escrivão que a escrevi e assignei em publico e para em o signal de qua uso. Com test. J. G. de Costa de*

*Jose Gualent de Costa*

*Ho sellos de  
em fevto de  
1909*

Libro n. 1.

Ms. 50.



# Republica dos E. Unidos do Brazil

*Procuração bastante que fazem*

*os signatarios José Luiz de Silva e sua mulher Maria Salomé Lima de Arunjo, domiciliados neste districto,*

SAIBÃO quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no An-

no do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil e novecentos e *nove*

aos *nove* dias do mez de *Junho*, n'este districto de *Quilombo*

*de Juliana* municipio de *Araxá* Estado

de *Minas Gerais* perante mim Tabellião, compareceram como outorgantes

*José Luiz de Silva e sua mulher Maria Salomé Lima de Arunjo, domiciliados neste districto,*

reconhecido pelo proprio *do meu Tabellião* e das testemunhas abaixo

nomeadas e assignadas do que dou fé, perante as quaes por elle foi dito que por este publico instrumento

nomêa e constitue seu bastante procurador *na cidade de Araxá, e circumscriçoes*

*Joaquim Luiz Padovallier, com poderes gerais, especial*

*permittido para em nome d'elles outorgantes e em seu presen*

*te fazer representações e promessas e prestar nos*

*seus interesses por fallas e processos de sua foyza *Maria**

*Victoriana Maria de Mesquita, apremios lraes, e que*

*em todo quanto for abeneficio d'elles outorgantes, as*

*signar antes, dar e receber quitação e fazer tudo mais*

*que julgar convenientemente. Para euyse fins, e em don*

*de por poderes mais amplos e exemplares se d'isto*

*permittido e em lei rigidos, inclusive a de substabele*

*em esta e quem obrar e mundo de impressos que*

*adicanse ratificas*



concede todos os seus poderes em Direito permittidos, para que em nome d'elle Outorgante  
como se presente fosse possa em Juizo ou fóra d'elle, requerer, allegar, defender todo  
o seu direito e justiça, em quaesquer causas ou demanda civeis e crimes, movidas e por mover, em  
que elle Outorgante for Author ou Réo, em um ou outro fóro, fazendo citar, offerecer  
acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos, contrariar, produzir, in-  
querir e reperguntar testemunhas dar de suspeito a quem lh'o for, jurar decisoria e suppletoriamente  
na alma d'elle Outorgante; fazer dar taes juramentos a quem convier, assistir aos termos de  
inventarios e partilhas, com as citações para ellas; assignar autos, requerimentos, protestos, contra  
protestos e termos ainda os de confissão, negação, louvação; requerer e assignar desistencia, appellar,  
aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir estes recursos até maior alçada;  
fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas; sequestros; assistir aos actos de conciliação,  
para os quaes lhe concede poderes illimitados, pedir precatorias tomar posse, vir com embargos de  
terceiro senhor e possuidor; juntar documentos, e tornal-os a receber; variar de acções, e intentar  
outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em  
outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os, querendo; seguindo suas cartas  
de ordens e avisos particulares, que sendo preciso serão considerados como parte desta. E tudo quanto  
assim fór feito pelo dito seu procurador ou substabelecido, promette haver por valioso e  
firme, e para sua pessoa reservar toda nova citação. Assim o disseram do que dou fé e me pediram  
este Instrumento, que lhe li, acceitam e assignam *em os testemunhos Joaquim Thomaz  
Rodrigues e Adolpho Luiz Rodwaldt de quem cito p. Em José  
Gulart de Costa escrevem que o escriu e assigna em publico e com  
um o signal do que vive. Em testemunho (carta e signal publico  
em a cartilha Federal do milreis, doisdassim a instalada)  
do Verdade. José Gulart de Costa José Luiz da Silva Sabuame  
Luiz d. Manoel Joaquim Maurício Rodrigues Adolpho Luiz  
Rodwaldt. Nada mais. Torna lida e para a mesma data entre  
por meio José Gulart de Costa escrevem que o escriu, trans-  
creve e assigna em publico e com o signal do que vive.  
Em testº (JG) do Verdade  
José Gulart de Costa*

*Os Allos por parte  
de quem se  
Gulart*

Certifico que intimou o inventa-  
 riante Augustinho Martins de  
 Araujo, Senhor Collector do  
 Real, Doutor Promotor da  
 Justica e curador dos ausentes 17.000  
 do Joaquim Antonio da Silva  
 para se proceder ao arca-  
 mento dos bens do presente  
 espolio comarcha ás 12 lva-  
 ras; do que ficou com scientia  
 e sem fi.

Araujo 10 de Fevereiro de 1809

Guesu

José Franklin de Oliveira

---

300

presentada  
Hoy once dias de marzo e curso  
voto junto a peticion que sigue.  
Sen. Jose Franklin de Orellana  
nacion o naci

~~No. 1000. Sr. D<sup>o</sup> Juiz de Direito~~

Juntada  
 de 17 de 205  
 de Bonacella



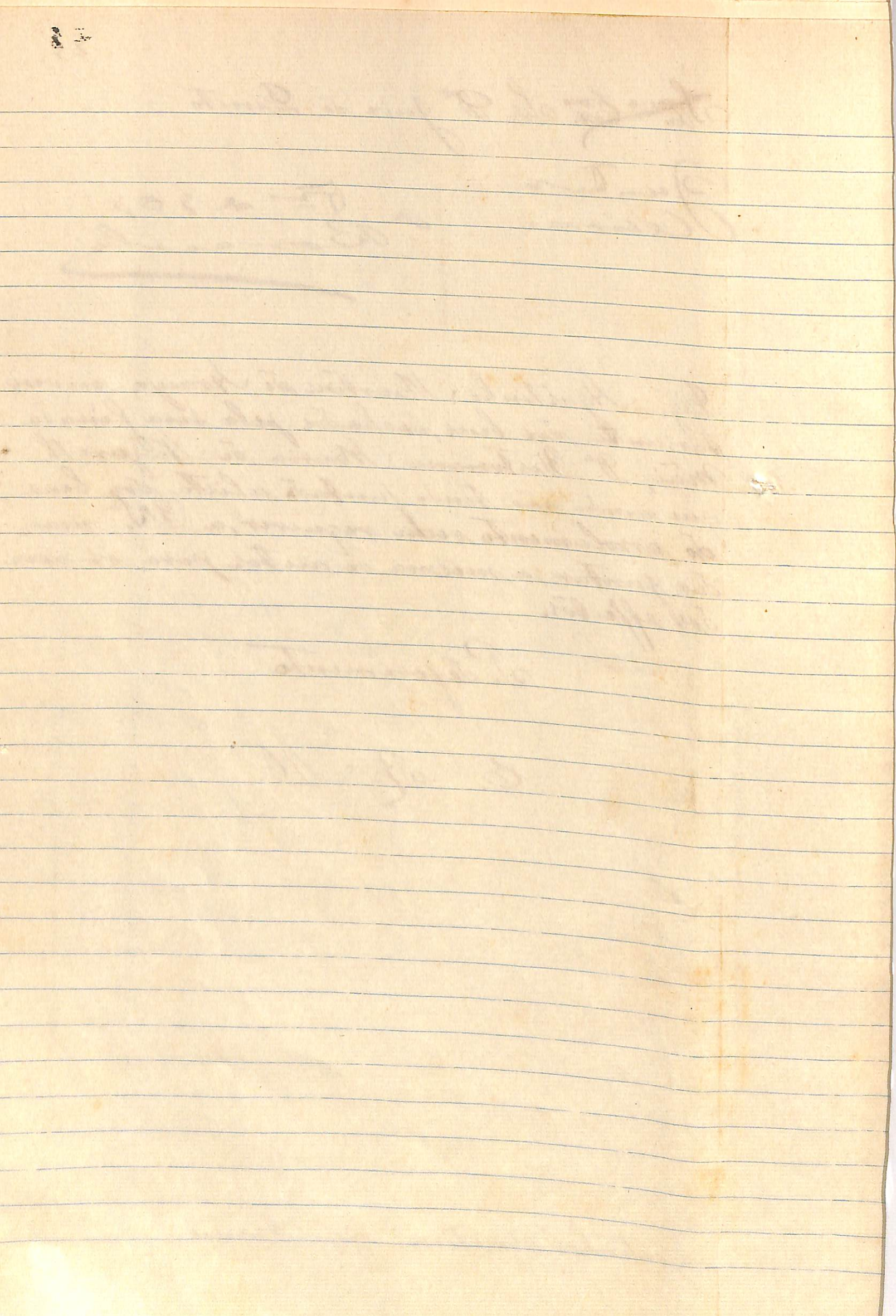
Diz. Agostinho Martins de Arago, inven-  
 tante dos bens deixados pela sua finada  
 Mãe, D<sup>a</sup> Victoriana Maria de Nazareth,  
 que ainda não tendo juntado a lista dos bens  
 do inventário vem requerer, a V<sup>sa</sup> man-  
 dar juntar a mesma os autos para os servi-  
 ços effectivos.

P. deferimento

E. R. M.

Agostinho Martins de Arago.

14



Lista dos bens do o Polamento, da finada  
D. Victorianna Maria de Nazareth.

1	Tijolo na Fazenda de Sta Julianna	400,000
4	Alqueires de Cultura a 100.000	700,000
8	" " Campo	144,000
	Parte na Casa do arcaal de Pores	100,000
1	Almario em bom uso	12,000.
2	Cadeiras	10,000
1	Cadeira Grande	10,000.
1	" menor	8,000.
3	" pequenas a 6000	18,000.
1	Mega grande	15,000.
1	" menor emferor	3,000.
1	" pequena em bom uso	6,000.
4	Cadeiras a 5000	20,000.
3	" emferor 3000	9,000.
1	Cilhas Netho	6,000.
1	Treio ariado	5,000.
4	Nacas paridas a 50000	200,000.
1	Solteira	30,000.
1	" emferor	20,000.
2	Noxilhas de 3 annos 30000	60,000.
1	" " 2 "	25,000.
1	" sobre-anno	25,000.
1	Cobertor fino	10,000.
1	" de Dado nova	7,000.
1	" " linho damasco	10,000.
1	" " algodão "	5,000.
4	" " Dado uzadas	18,000.
1	Tas de argolas de ouro	4,000.
16	vitaras de prata em obra	4,800.
1	Balanca pequena	3,000.

Transporte

1 Tinha

1 Amofaris

1.887#800

6000

2000

1.895#800

Araxá 11 de Fevereiro de 1909.

Agostinho Martins de Araujo.

Araxá 11-2-1909

y. Franklin



# Auto de arrolamento

5.000



Aos onze dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e nove nella cidade do Araxá, em cartorio, ás doze horas do dia, presente o Ex.<sup>mo</sup> Senhor Doutor José Leandro Bonaculy, Juiz de Direito do Comarca comungo escriptas abaixo assignados, os herdeiros, inventariante Augustinho Martins de Araxá por si e como procurador de José Martins de Araxá, Albino Pereira de Deus, Augustinho Martins de Deus, Joaquin Martins de Deus, Pedro Martins de Deus, João Martins de Deus, Anna Martins de Deus, Francisco Martins de Araxá, Moyses Martins de Araxá, Joaquin Luiz Pidrualho, por cabeça de sua mulher Dona Maria Magdalena do Nazareth e como procurador de Mathias Luiz Pidrualho e sua mulher Dona Francisca Maria do Nazareth, José Luiz da Silva e sua mulher Dona Salomé Lima de Araxá, o Doutor Garibaldi Cunha, Promotor de Justiça, o curador dos ausentes Joaquin Antonio da Silva á ordem do Sr. Collector Estu Soal e demais herdeiros interessados,

R. 24.750

interessados procedem-se ao ar-  
rolamento dos bens deixados pelo  
Grão-duque D. João Victoriano Maria  
do Nazareth depois do juiz ter  
consultado aos interessados por  
deiros se tinham alguma con-  
sa a requerer. Pelo inventariante  
Augustinho Martins de  
Albuquerque foi dito que requeria  
que se apartasse bens na im-  
portancia de novecentos e trinta  
e dois mil oitocentos e dezete  
reis (R\$ 932#817) para o testa-  
menteiro cumprir a testamen-  
taria, assim como requeria a-  
partar-se bens na importancia  
de quatrocentos mil reis (R\$  
400#000) para pagamento das cus-  
tas, sellos, taxa, etc. dos autos, visto  
nao existir no monte dinhei-  
ro de contado. O que o urido pelo  
juiz foi deferido. Acharam elle  
juiz e inventariante que os bens  
descriptos e pertencentes a este es-  
peltio são os seguintes: Móveis:  
Um armario em bom uso - doze  
12#000 mil reis que sahe. Dois caixotes  
a cinco mil reis cada um - dez  
10#000 mil reis que sahe. Uma caixa  
10#000 grande - dez mil reis que sahe  
Uma ditos menor - oito mil  
8#000 reis que sahe. Tres ditos peque-  
nas a seis mil reis, despois

José Franklin de Oliveira

ARAXÁ — MINAS



dezoito mil reis que sahe. 18#000  
 Uma mesa grande quinze  
 mil reis que sahe. Uma dita 15#000  
 menor inferior tres mil reis  
 que sahe. Uma dita pequena 3#000  
 em bom uso - seis mil reis. — 6#000  
 Quatro cetros a cinco mil reis  
 cada um, - vinte mil reis que  
 sahe. Tres ditos inferiores a 20#000  
 tres mil reis, - nove mil reis  
 que sahe. Um pithão velho por 9#000  
 seis mil reis que sahe. Um fr= 6#000  
 is arreado por cinco mil reis. 5#000  
 Quatro sacas paridas, digo, um  
 coberto fino dez mil reis. Um 10#000  
 dito de dedo fino por sete mil  
 reis. Um dito de lombo damasco 7#000  
 por dez mil reis. Um dito de 10#000  
 algodão damasco - cinco mil  
 reis que sahe. Quatro ditos de 5#000  
 dedo a quatro mil e quinhem-  
 tos reis - dezoito mil reis; uma  
 balança pequena e pesos por  
 tres mil reis; Uma tábua de 3#000  
 taboa por seis mil reis que  
 sahe. Um almofariz dois mil 6#000  
 reis que sahe. Ouro e prata 8#000  
 Um argolão de ouro por quatro  
 mil reis que sahe. Dezesseis oi= 4#000  
 taras de prata por quatro  
 mil e oitocentos reis que sahe, 4.800  
 sendo um par de argolões pelo preço  
 acima. Semoventes: Quatro va=

- vaccas perdidas a cinquenta mil  
reis, - duzentos mil reis que  
200#000 sahe. Uma polteria por trinta  
30#000 mil reis. Uma dita inferior  
70#000 por vinte mil reis que sahe  
Para novilhas de tres annos  
a trinta mil reis, sessenta  
60#000 mil reis que sahe. Uma dita  
de dois annos por vinte e cin-  
75#000 co mil reis que sahe. Uma di-  
ta sobre-annos por vinte e  
75#000 cinco mil reis que sahe.
- Immoveis: Um sitio na fa-  
zenda de Santa Juliana, no distri-  
cto do mesmo nome por qua-  
400#000 trozentos mil reis que sahe.  
Sete alqueires de culturas, na fa-  
zenda de Santa Juliana do Rio  
das Velhas, divididos, confrontados  
do Antonio Carneiro Sobrinho,  
Maria Rosa e outros por sete-  
700#000 centos mil reis. Oito alqueires  
de campos na mesma fazenda  
de Santa Juliana do Rio das  
Velhas, divididos, confrontados  
do Yoaquim Luiz, Mathias  
Luiz Pasduninho e outros por  
cento e quarenta e quatro mil  
144#000 reis. Uma parte na casa do  
arcebispo de Joaze de S. Juliana  
no largo da Matriz por cem  
100#000 mil reis que sahe. Achar am mais  
elle juiz e inventariante que

José Franklin de Oliveira

ARAXÁ — MINAS



que os bens do presente espólio importam em um conto oitocentos e noventa e cinco mil m. mór e oitocentos reis que sabe. Acha 1.895#800  
 ram mais que alcatres do-se deste monte a quantia de novecentos e trinta e dois mil oitocentos e dezesseis reis, para se cumprido o testamento, assim como a quantia de quatrocentos mil reis para custos, sellos, taxa etc. dos autos, fica monte partiel a quantia de quinhentos e sessenta e dois mil novecentos e oitenta e tres reis. Acharam 562#983  
 mais que dividindo-se este monte entre treze herdeiros filhos em partes iguaes, conforme o testamento fica a legitima de quarenta e tres mil trescentos e seis reis que sabe. Acharam mais 43#306  
 que sul dividindo-se a legitima da friada Dona Maria Siberia entre sete filhos seta cabe a cada um a quantia de seis mil oitocentos e oitenta e seis reis que sabe 6#186  
 Acharam mais que sul dividindo-se a legitima da friada Carlos Martins de Araujo entre sete filhos seta, cabe a cada um a quantia de seis mil cento e oitenta e seis reis que a margem sabe. Acha 6#186  
 ram mais que sul dividindo-se

Arre metes  
4811

100#000

14#000

30#000

20:000

60#000

25#000

25#000

a legitima do fidejussor Joaquim  
Martins de Araujo entre nove  
hundredos e setenta e sete mil  
e oitocentos e onze reis que a margem  
sabe. Assim esboçada a parte  
deu passaram a fazer os paga-  
mentos pela numeraria seguinte:  
Pagamento ás custas, sellos,  
taxa, etc. dos autos na quantia  
de quatrocentos mil reis que a  
margem sabe. Haverá: Cito al-  
querias de campos, na fazenda  
de S. Juliano do Rio das Velhas  
divididos confrontando Joaquim  
Gris, Mathus Gris Pedreira  
e outros, no districto de Joze de  
S. Juliano avaliados por cento e  
quarenta e quatro mil reis que  
sabe. Uma vacca solteria por  
trinta mil reis que sabe. Uma  
dita inferior avaliada por vin-  
te mil reis que sabe. Duas va-  
rilhas de tres annos a trinta  
mil reis - sessenta mil reis que  
sabe. Uma novilha de dois an-  
nos por vinte e cinco mil reis  
que sabe. Uma novilha sobre  
anno avaliada por vinte e cinco  
mil reis que a margem sabe.  
No valor de sete alqueires de terras  
de culturas na fazenda de S. Juliano  
do Rio das Velhas, districto de Jo-

José Franklin de Oliveira

ARAXÁ — MINAS



Dores de S. Juliana divididos  
 e confrontados, Paquim Luiz,  
 Mathias Luiz Prodrualho e ou-  
 tros avaliados por setecentos mil  
 reis, — noventa e seis mil reis  
 que á margem sabe. Interiado. 96#000  
 Pagamento ao testamenteiro pa-  
 ra que cumpra os legados de tes-  
 tamento da fidejuda Dona Victo-  
 riana Maria do Nazareth  
 na importancia de novecentos  
 e trinta e dois mil oitocentos e  
 dezesseite reis que á margem sabe 937#817  
 Haverá: Um sitio na fazenda  
 de Dores, digo, de S. Juliana do  
 Rio das Velhas, districto de Dores  
 por quatrocentos mil reis que sabe 400#000  
 Quatro vacas paridas a circun-  
 tu mil reis, — duzentos mil reis  
 que sabe. No valor de sete alquei-  
 res de terras de culturas na fazenda  
 de S. Juliana do Rio das Velhas  
 no districto de Dores, avaliados  
 por setecentos mil reis, — tresen-  
 tos e trinta e dois mil oitocen-  
 tos e dezesseite reis que sabe. 332#817  
 Interiado. Pagamento ao herdei-  
 ro José Martins de Araujo de sua  
 legitima materna da quantia de  
 quarenta e tres mil trescentos e  
 seis reis que á margem sabe. 13#306  
 Haverá: No valor de sete alquei-  
 res de terras de culturas na fazenda

- de Santa Juliana do Rio das Velhas no districto de Douras, divididos e confrontados Joaquin Luiz Mathus Luiz Prodimathos e outros aliados por setecentos mil reis, - vinte e quatro mil seiscientos e cincoenta e tres reis que sahe. Duas colchias arabicas a quatro mil e quinhentos reis cada uma, - nove mil reis que sahe. Uma mesa pequena por seis mil reis que sahe. No valor de dois catxos arabicos a dez mil reis, - tres mil seiscientos e cincoenta e tres reis que sahe. Interiador. Pagamento a herdencia Maria Luiza que representa para friada maior Maria Libercia de quantia de seis mil cento e oitenta e seis reis que sahe. Haverá: No valor de sete alqueires de terras de cultura na fazenda de S. Juliana districto de Douras, divididos, arabiados por setecentos mil reis, - tres mil quinhentos e vinte e um reis que sahe. No valor da parte do curado aracial de Douras de S. Juliana no largo da Matriz arabicado por cem mil reis, - mil novecentos e doze reis que sahe. No valor de um sitio arabicado por seis mil reis
- 7#653
- 9#000
- 6#000
- 3#653
- 6#186
- 3.521
- 1#917

- duzentos e trinta e um reis que  
sabe. No valor de um catão ara- # 231  
liado por cinco mil reis, - cen-  
to e noventa e dois reis que sa-  
be. No valor de um tálha de seis # 195  
mil reis, - trezentos e vinte e  
sete mil reis que á margem  
sabe. Interiãdo: Pagamento a # 377  
herdeira Francisca Umbelina de  
Castro, que represento sua prisa-  
da mãe Maria Silveira da  
quantia de seis mil cento e  
oitenta e seis reis que á mar-  
gem sabe. Haverã: No valor # 786  
de sete alqueires de terras de cultu-  
ras na fazenda de S. Juliana do  
Rio das Velhas, districto de Jo-  
res de S. Juliana, divididos, com-  
frontando Yaguim Luiz, Mathias  
Luiz do d'urullo e outros analia-  
da por setecentos mil reis, -  
tres mil quinhentos e vinte e  
um reis que á margem sabe # 571  
No valor da parte da casa do ar-  
senal de Joies, no largo de Ma-  
triz, analiada por cem mil reis  
mil novecentos e doze reis que  
sabe. No valor de um sillão ara- # 197  
liado por seis mil reis, - duzen-  
tos e trinta e um reis que sabe # 231  
No valor de um catão de cinco mil  
cento e noventa e cinco reis que  
sabe. No valor de uma tálha de # 195

#377

seis mil reis, - trezentos e vinte e sete reis que sabe. Interiada.

6#186

Pagamento á herdadia Maria Magdalena que representa sua priada mãi Maria Libéria da quantia de seis mil cento e oitenta e seis reis que sabe. Harviã.

3#571

No valor de sete alqueires de culturas na fazenda de S. Juliano do Rio das Velhas, districto de Dões divididos, confrontados por Joaquim Luiz e Mathias Luiz do duratho e outros aliados por setecentos mil reis, - tres mil quinhentos e vinte e um reis que sabe.

1#977

No valor da parte da casa do arcebispo de Dões, no largo da Matriz aliada por cem mil reis, - mil novecentos e doze reis que sabe.

#731

No valor do sítio aliado por seis mil reis, - duzentos e trinta e um reis que á margem sabe.

#195

No valor do Catão aliado por cinco mil reis, - cento e noventa e cinco reis.

#377

No valor da terra de seis mil reis, - trezentos e vinte e sete reis que sabe. Interiada. Pagamento a herdadia Belmiao, Cascaes com Manoel Goncalves da Silva que representa sua priada mãi Maria Libéria da quantia de seis mil cento e oitenta e seis reis.

que sabe Havana: No valor de 6#186  
 sete alqueires de terras de culturas  
 na fazenda de Flores de S. Julia-  
 na, districto de Flores, ditas ditas  
 avaliadas por setecentos mil reis  
 comprontado Yaguim Luiz e  
 Mathus Luiz Po duralho e outros,  
 tres mil quinhentos e vinte e um  
 reis que sabe. No valor da casa 3#571  
 do do arrabal de Flores, largada  
 Matriz, avaliada por cem mil  
 reis, - mil novecentos e doze reis  
 que sabe. No valor do silhao de 1.972  
 seis mil reis, - duzentos e trinta  
 e um reis que sabe. No valor do #731  
 catre de chico mil reis, - cento  
 e noventa e cinco reis que sabe #195  
 No valor da trouba de seis mil  
 reis - trezentos e vinte e sete reis  
 que sabe. Interimto. Paga- #327  
 mento a herdaria Victoriana  
 que representa pro priada mae  
 Maria Sibera da quantia  
 de seis mil cento e oitenta e seis  
 reis que a margem sabe. Fla- 6.186  
 vera: No valor dos sete alquei-  
 res de culturas na fazenda de S. Ju-  
 liana do Rio das Velhas, distri-  
 cto de Flores, comprontado Ya-  
 guim Luiz, Mathus Luiz Po-  
 duralho e outros avaliada por se-  
 tecentos mil reis, - tres mil qui-  
 nhentos e vinte e um reis que

3#571 que sabe. No valor da parte da casa no arcaival de Fozes, lungo da Matriz avaliada por cem mil reis, - mil novecentos e doze reis

1#912 que sabe. No valor do silhuo de cinco mil reis, - duzentos e trinta e um reis. No valor do cutre de cinco mil reis, - cento e noventa e cinco reis. No valor do telhu de seis mil reis, - trezentos e vinte e sete reis que sabe.

#231

#195

#374

Interiador. Pagamento a herdadia Maria Umbelina, casada com Bartholomeu Bernardes que representa sua frisa da mair Maria Liberia da quantia de seis mil cento e oitenta e seis reis que sabe. Haverá: No valor de sete alqueires de cultura na fazenda de S. Juliana do Rio das Velhas, districto de Fozes, divididos, confrontando Joaquin Luiz Mathus Luiz Rodualdo e outros avaliados por setecentos mil tres mil quinhentos e vinte e um reis.

3#571 que sabe. No valor da parte da casa do arcaival de Fozes, lungo da Matriz de cem mil reis, - mil novecentos e doze reis que sabe

1#912 No valor do silhuo de cinco mil reis duzentos e trinta e um reis

#231 No valor do cutre de cinco mil reis cento e noventa e cinco reis que

#195

sabe. No valor da terra de seis mil reis, - trezentos e vinte e sete reis. Interimado. Pagamento #377.

to. Pagamento à herdeira Maria Galvami que representa sua filha Maria Libéria da quantia de seis mil cento e oitenta e seis reis que sabe. Haverá: No valor dos sete #186

alqueires de cultura da Fazenda de S. Juliana, no districto de Fozes de Ribidos, com proutendo yoaquim Luiz e Mathias Luiz Rodava lhos araliados por setecentos mil reis, - tres mil quinhentos e vinte e um reis que sabe. No valor da casa do arrabal de Fozes, no largo da Matriz araliada por cem mil reis, - mil novecentos e doze reis que sabe. No valor do sítio de seis mil reis, - duzentos e trinta e um reis. #237

No valor do cante de cinco mil reis, - cento e noventa e cinco reis. No valor da terra de seis mil reis, - trezentos e vinte e sete reis. Interimado. #377

Pagamento as herdeiras Francisca Martins Borges da quantia de quarenta e tres mil trezentos e seis reis que sabe #3#306

Haverá: No valor dos sete alqueires de culturas na fazenda de S. Jo-

- licença do Rio das Velhas, distrito de Douras, confrontando Joaquina Luiz, Mathias Luiz Pedruvalho e outros araliada por cem mil reis, - vinte e quatro mil seiscientos e cincoenta e tres reis que sahe a margem sul da Doi catas de cinco mil reis
- 2#653 - dez mil reis que sahe a margem sul entre damasco de algarão
- 10#000 por cinco mil reis. No valor da caixa de seis mil reis, - tres mil seiscientos e cincoenta e tres reis que sahe. Intermediario.
- 3#653 Pagamento ao herdeiro Alvaro Pereira de Douras que representa seu paiado por Carlos Martins de Franjo da quantia de seis mil cento e oitenta e seis reis que sahe. Harera: No valor da parte da casa do arrial de Douras de Santa Juliana, no largo da matriz, araliada por cem mil reis, - seis mil cento e oitenta e seis reis que sahe. Intermediario
- 6#186 Pagamento a herdeira Anna Martins de Douras que representa seu paiado por Carlos Martins de Franjo da quantia de seis mil cento e oitenta e seis reis que sahe. Harera: No valor da parte da casa do arrial de Douras de S. Juliana, no largo da Matriz

avaliada por cem mil reis, seis  
 mil cento e oitenta e seis reis  
 que sabe. Pagamento ao herdeiro 6#186  
 Carlos Martins de Deus que re=  
 presenta seu paiado por Carlos  
 Martins de Araújo da quantia  
 de seis mil cento e oitenta  
 e seis reis que sabe. Harerá: 6#186  
 No valor da parte da casa do  
 arraial de Jores, no largo da  
 Matriz, avaliada por cem mil  
 reis, - seis mil cento e oitenta  
 e seis reis que sabe. Interiãdo 6#186  
 Pagamento ao herdeiro Argus=  
 tinho Martins de Deus que re=  
 presenta seu paiado por Car=  
 los Martins de Deus da quan=  
 tia de seis mil cento e oitenta  
 e seis reis que sabe. Harerá: 6#186  
 No valor da parte da casa do  
 arraial de Jores, largo da Ma=  
 triz avaliada por cem mil  
 seis mil cento e oitenta e seis  
 reis que sabe. Interiãdo. Paga 6#186  
 mento ao herdeiro Yaquim Mar=  
 tins de Deus que representa seu  
 paiado por Carlos Martins de  
 Araújo da quantia de seis mil  
 cento e oitenta e seis reis que sabe 6#186  
 Harerá: No valor da parte da  
 casa no arraial de Jores, no  
 largo da Matriz avaliada por  
 cem mil reis - seis mil cento e

6#186 e oitenta e seis reis que sahe.  
Enterado. Pagamento ao her-  
deiro Pedro Martins de Deus  
que representa seu pai  
Carlos Martins de Araujo da  
quantia de seis mil cento e

6#186 oitenta e seis reis que sahe.  
Haverá: No valor da parte da  
casa do arrabal de Pores no  
largo da Matriz araliada por  
cem mil reis, - seis mil cento

6#186 e oitenta e seis reis que sahe  
Enterado. Pagamento ao her-  
deiro Joao Martins de Deus  
que representa seu pai  
Carlos Martins de Araujo  
da quantia de seis mil cento

6#186 e oitenta e seis reis que sahe  
Haverá: No valor da parte  
da casa do arrabal de Pores  
no largo da Matriz araliada  
por cem mil reis, - seis mil  
cento e oitenta e seis reis

6#186 que sahe. Enterado. Paga-  
mento a herdeira Maria Rosa  
do Nazareth da quantia de  
quarenta e tres mil trescentos

43#306 e seis reis que sahe. Haverá  
No valor dos sete alqueires de  
cultura da Fazenda S. Juliana  
do Rio das Velhas, districto de  
Pores, divididos comprimentos  
Joaquim Luiz, Mathias Luiz

José Franklin de Oliveira

ARAXÁ — MINAS



Matthews Luiz Pedreira e  
 outros arabiados por sete-  
 centos mil reis — vinte e  
 quatro mil seiscientos e cinco-  
 ento e tres reis que sabe. Mm F#653  
 cobertos fins de demasco por  
 dez mil reis. Mm caixa de 10#000  
 oito mil reis. No valor de 8#000  
 dois caixões de dez mil reis  
 seiscientos e cincoenta e tres  
 reis que sabe. Interimdo. #653  
 Pagamento a herdeira Maria  
 Magdalena do Nazareth, ca-  
 sada com Joazeiro Luiz  
 Pedreira e outros de quantia de qua-  
 renta e tres mil trescentos  
 e seis reis que sabe. Flaveria: #3#306  
 No valor de sete alqueires de  
 cultura na fazenda de Santa  
 Juliana do Rio das Velhas  
 districto de Douras, divididos,  
 confrontados Joazeiro Luiz  
 Matthews Luiz Pedreira e  
 outros arabiados por sete  
 centos mil reis, — vinte e  
 quatro mil seiscientos e cin-  
 coenta e tres reis que sabe. F#653  
 Mm caixa de seis mil reis  
 que sabe Mm armario de 6#000  
 doze mil reis. No valor dos 12.000  
 caixões de dez mil reis, seis-  
 centos e cincoenta e tres reis. #653  
 Pagamento a herdeira Fe-

du parte da casa do curral  
de Pores, no largo da Matriz  
da quantia de cem mil reis,  
quatro mil oitocentos e onze  
reis que sabe Interiãdo.

h: 811

Pagamento a herdeira Maria  
Galvã que representa seu  
paiado por yzaquim Mar-  
tins de Strango da quantia  
de quatro mil oitocentos e  
onze reis que sabe Haruã:

h: 811

No valor da parte da casa  
no curral de Pores, largo  
da Matriz, avaliada por  
cem mil reis, — quatro mil  
oitocentos e onze reis que  
sabe Interiãdo.

h: 811

Pagamen-  
to a herdeira Trisca de  
Strango que representa seu pai-  
ado por yzaquim Martins  
de Strango da quantia de  
quatro mil oitocentos e  
onze reis que sabe Haruã:

h: 811

No valor da casa do curral  
de Pores, largo da Matriz  
avaliada por cem mil reis  
quatro mil oitocentos e on-  
ze reis que sabe Interiãdo.

h: 811

Pagamento a herdeira Maria  
Clementina da Gloria que  
representa sua paiado por  
yzaquim Martins de Strango  
da quantia de quatro mil

oitocentos e onze reis que sahe 4.811  
 Haruá: No valor da parte  
 da casa do arraial de Jory,  
 largo da matriz, avaliada  
 por cem mil reis, - quatro  
 mil oitocentos e onze reis  
 que sahe. Interiade. Paga= 4811  
 mento as herdeiros Briguistinho  
 de Arangi que representa seu fi-  
 rado pae Yaguim Martins de  
 Arangi da garantia de quatro  
 mil oitocentos e onze reis que  
 sahe. Haruá: No valor da par= 4811  
 te da casa no arraial de  
 Jory, no largo da Matriz, ava-  
 liada por cem mil reis, -  
 quatro mil oitocentos e onze  
 reis que sahe. Interiade. 4.811  
 Pagamento as herdeiros Ber-  
 tholdo de Arangi que represen-  
 ta seu fiado pae Yaguim  
 Martins de Arangi da garantia  
 de quatro mil oitocentos e  
 onze reis que sahe. Haruá: 4.811  
 No valor da parte da casa no  
 arraial de Jory, largo da  
 Matriz, avaliada por cem mil  
 reis, - quatro mil oitocentos  
 e onze reis que sahe. Interiade 4811  
 do. Pagamento as herdeiros  
 Antonio de Arangi que re-  
 presenta seu fiado pae Ya-  
 guim Martins de Arangi Sa

#811  
quantia de quatro mil oitocentos e onze reis que sabe. Haverá: No valor da parte da casa no arrabal de Fozes no largo da Matriz, avaliada por cem mil reis, - quatro mil oitocentos e onze reis que sabe.

#811  
Interiador. Pagamento a herdeira Maria Clara que representa seu paiado por Joaquin Martins de Stranjo

Da quantia de quatro mil oitocentos e onze reis que sabe. Haverá: No valor da parte da casa no arrabal de Fozes, largo da Matriz, avaliada por cem mil reis quatro mil oitocentos e onze reis que sabe.

4:811  
Interiador. Pagamento ao herdeiro Moyses Martins de Stranjo da quantia de quarenta e tres mil trescentos e seis reis.

43#306  
Haverá: No valor dos sete alqueires de cultura na fazenda de S. Juliana do Rio das Velhas districto de Fozes, divididos, avaliados por setecentos mil reis, - vinte e quatro mil seiscentos e tres

76653  
No: 000  
reos que sabe. Um coberto de damasco - dez mil reis. Um colcho de quatro mil e quinhentos reis. Um catre de

#.500

tres de tres mil reis que sahe 3.000  
 Nos caixos de dez mil reis -  
 mil cento e cincoenta e tres  
 reis que sahe Interiador. Pa- 1.153  
 gamento a herseio familia  
 do Nazareth casada com An-  
 tonio Carlos Ferreira da Cunha  
 da garantia de quarenta e tres  
 mil trescentos e seis reis que  
 sahe Farená: No valor de sete 43#306  
 alquerias de culturas na fazen-  
 da de S. Juliana do Rio das Vi-  
 lhas, districto de Jozes, divididos  
 avaliados por setecentos mil  
 reis, - vinte e quatro mil seis-  
 centos e cincoenta e tres reis. 24#653  
 Uma mesa grande de quinze  
 mil reis. Uma mesa menor 15.000  
 de tres mil reis. No valor 3.000  
 dos caixos de dez mil reis  
 seiscentos e cincoenta e tres reis #653  
 Interiador. Pagamento ao  
 herseio Augustinho Martins  
 de Franjo da garantia de  
 quarenta e tres mil trescentos  
 e seis reis que sahe Farená: 43#306  
 No valor de sete alquerias de  
 culturas na fazenda de S. Julia-  
 na divididos avaliados por  
 setecentos mil reis, - vinte e  
 quatro mil seiscentos e cinco-  
 enta e tres reis que sahe. Uma 24#653  
 balanca de tres mil reis. Jozes 3#000

Despesas citadas de prouto em  
 obra quatro mil e oitocentos  
 4.800 reis. Um par de argolas de ouro  
 4000 quatro mil reis que a mar-  
 gem sabe. Uma colcha de quatro  
 4.500 mil e quinhentos reis que sabe  
 Um almofariz de dois mil  
 2.000 reis. No valor dos caixotes de  
 dez mil reis trezentos e cincoen-  
 #353 to e tres reis. Interiados. Paga-  
 mento a herdencia Salomé de  
 Nazareth casada com José  
 Luiz de Silva da quantia de  
 43:306 quarenta e tres mil trezentos  
 e seis reis que sabe. Havéria:  
 No valor das sete alqueires de  
 cultura na fazenda S. Juliana do  
 Rio das Neves districto de Porey  
 divididos avaliados por setecen-  
 tos mil reis, o vinte e quatro  
 24:653 seiscentos e cincoenta e tres  
 reis que sabe. Um cobertor de  
 dodo por sete mil reis que  
 7:000 sabe. No valor do trabalho de  
 seis mil reis - tres mil reis  
 3.000 que sabe. Uma caixa pequena  
 6.000 de seis mil reis. No valor dos  
 caixotes de dez mil reis, - dois  
 mil seiscentos e cincoenta  
 2:653 e tres reis que sabe. Interiados.  
 Em seguida pelo inventaria-  
 te e demais interessados herdei-  
 ros foi dito que nada mais ha

José Franklin de Oliveira  
ARAXÁ — MINAS



a dizer nem allegar sobre  
as realiações e partilha por  
adcionar que tudo está regu-  
larmente feito e com a qui-  
sante e desistência do prazo  
legal para dizerem sobre o  
processado. Po que para com-  
tar larrei este auto que vai  
assignado pelo juiz, Dr. Pro-  
motor, curador de ausentes  
e interessados. Eu, José Fran-  
klin de Oliveira escrivão

que o meu  
Leandro Caraculley  
Guilherme de Souza

Por mim e como procurador  
de José Martins de Araujo.  
Francisco Martins de Araujo  
Moyses Martins de Araujo.  
e outros conforme a procura-  
ção junta. nos autos  
Agostinho Martins de Araujo.

Por mim e como procurador de  
José Luiz da Silva e Mathias  
Luiz Reduratto e suas mulheres  
Yoaquim Luiz Reduratto.  
João Antonio da Silva

Conclusão

300

Ins seguida faço estes autos, conclusos ao Sr. Juiz de Direito. Sr. José Franklin de Oliveira escreva o veredicto.

Conclusos

Vista em cartório pelo promotor legal, para o portar de rigor.

Orosá, 12 de Fevereiro de 1909  
Baraocubuf

Patu

300

Le os recb. Sr. José Franklin de Oliveira escreva o veredicto.

Vista

300

Atos doze dias do mez de Fevereiro do anno supra de cluado faço estes autos com vista dos herdeiros e interessados em cartório pelo promotor legal. Sr. José Franklin de Oliveira escreva o veredicto.

Com vista

Certifico que é de corrido o prazo legal sem que em cartório te= 7000  
 nha comparecido interessado  
 herdeiro no presente arrolamen= to para allegar ou dizer sobre o mesmo; do que sou fé.

Araucá, 20 de Fevereiro de 1909

Bessa<sup>m</sup>

José Franklin de Oliveira

Conclusão

No mesmo dia, mez e anno supra faço estes autos conde= 300  
 sos ao Sr. J. J. de Pi= rito. Su, José Franklin de Oliveira escrivão, o escrivão

Conclusão

Ofício aos Srs. J. P. P. motor, Quator e Calceator. Isto feito, e contados, alla aos preparadas, ouvidos o Sr. Calceator, a con= clusão.

Araucá, 20 de Fev de 1909

Bessa<sup>m</sup>

Fato

No mesmo dia, mez e anno supra foram-me entregues estes

autos. Sr, José Frankliri de Oliveira  
ra, escrivão, o escrevi.

Vista

Assim visto e tres do meu e cur  
no retro faço estes autos com  
vista do Sr. Collector. Sr, José  
Frankliri de Oliveira escrivão  
o escrevi.

Com vista

Nada tenho que dizer sobre o  
presente arrolamento.

Brazilia 23 de Fevereiro de 1809.

Curador Joaquim Antonio da Silva

Datu

Re os reais. Sr, José Frankliri  
de Oliveira escrivão que o escrevi  
Vista

Assim seguido faço estes autos com  
vista do Sr. Sr. Promotor. Sr,  
José Frankliri de Oliveira, escrivão  
o escrevi.

Com vista

Nada tenho, igualmente, a oppor ao  
presente arrolamento.

Brazilia, 23 de Fevereiro de 1809.

Gaibaldi Tenente

Data

No mesmo dia, mez e anno re-  
to foram-me entregues estes  
autos. Eu, José Franklin de  
Oliveira, escrevo que o escrevi.

Vista

Os vinte e cinco dias do mez  
de Fevereiro do anno supra faço  
estes autos com vista do Sr.  
Collector, Eu, José Franklin de  
Oliveira, escrevo que o escrevi.

Com vista

Regulada no Sr. Competente.

Atcha-se regular as avaliações dos  
bens descriptos. Maxá, 25 de Fev de 1909

Cell.<sup>o</sup> (B) Machado.

Data

E os recedi. Eu, José Franklin de  
Oliveira escrevo o escrevi.

Guia

Vão estes autos ao contador  
do juizo para se formula-  
la a conta.

Maxá, 25 de Fevereiro de 1909

Em

José Franklin de Oliveira

Conta

Alto Exmo D<sup>o</sup> Juiz de Direito

1	Juramento	500	
	Partilha	3.000	
	Intença	4.000	
	Assig. de mandado	<u>300</u>	7.800

Subcollectos

2	Respostas $\frac{1}{500}$ $\frac{1}{1000}$		9.000
---	--	--	-------

Do D<sup>o</sup> Promotor

2	Respostas $\frac{1}{500}$ $\frac{1}{4000}$		9.000
	do Curador $\frac{1}{5000}$ $\frac{1}{4000}$		9.000
	do Escrivão		

Aut. 1.000

27 J. de 300 8.100

3 J. de 2000 6.000

Intimações 21.000

Vertidaes 6.000

Autu 5.000

Roxas 24.150

Vertidaes af. 3 e 17 18.300

Mandado 1.500

Sellos 450

2 Guias 2.500

Conta final 2000 96.000

Do Official p<sup>o</sup> Banco

Vertidaes af. 154.000

Do Estado

Direitos de 3% e 1% add. que pagam os herdeiros legatarios por Mattias dicto e Imigraç<sup>o</sup> casada com Antonio Carlos sobre 4000000 12.200

Suma R\$ 298 000

- Transporte

	Transporte 13.200	298.000
Direitos de 3% e 10% add. que pa- gão os herdeiros em linha reta de be aquantia de 562.983 18.577		
	Sella de 25 f. 7.500	26.077
A sobantador e Dist.:		
Conta	1.500	
Distribuição	2.000	3.500
	Soma R. . .	327.577

Obrevá 25 de Fev. de 1909

Obontador

José Francisco de Almeida

Dado

Em reali. Ju. José Franklin de  
Oliveira em virtude que o emeri.

Visto

Aos vinte e sete dias do mez e  
anno supra para estes autos  
com visto do Sr. Collector. Em  
José Franklin de Oliveira em  
virtude que o emeri

Com visto

Acha-se regular a contagem e a conta  
e a a chance pago o <sup>to</sup> municipal  
requerido que seja restituido a o <sup>to</sup> de  
autas de herança, e a o <sup>to</sup> pata-  
outro o Estado.

Novo, 27 de Fev. de 1909

Col. Almeida

Pala

No mesmo dia me remeteram  
tu foram - me entregues estes  
autos. Sr. José Franklin de Oli  
veira e outros que os remeti.

Guia

Vão estes autos a collectoria apois  
de se recolher ao cofre do Estado  
a quantia de 3:750 metade de  
custas remidas pelo Sr. J.  
guiz de Quinto; 4:500 meta-  
do de custas remidas pelo Sr.  
Promotor; 13#200 direitos de 30%  
e 100% ad<sup>5</sup> que pagam os herdei-  
ros legatarios sobre 400#000;  
18#5000 direitos de 30% e 100% ad<sup>5</sup>  
que pagam os herdeiros em linha  
recta sobre 562#983; assim  
como 7:500 de sellos de fls dos  
autos.

Ouro, 27 de Fevereiro de 1909

Cecilia

José Franklin de Oliveira



Ouro, 27 de



José Franklin de Oliveira

1909

Datu

No mesmo dia mez e anno  
voto foram - me entregues  
estes autos. In, José Fran-  
cisco de Oliveira e outros  
que o remem.





N. 82

# RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

EXERCICIO DE 1909

A folhas ..... do caderno de receita fica debitada  
 ao Collector B. P. Machado  
 a importancia de treze mil e duzentos  
reis Rs. 13 \$ 200  
 recebida de Jose Martins de Araújo e outro  
 pelo imposto de 3% 12000 - 10% add \$ 1200  
sobre 4000\$ de legados em lousa rec-  
ta no inventario de sua mãe  
Victoriana Maria de Noroneth  
fallecida em 1908

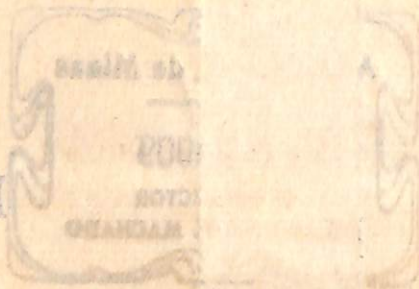
Collectoria municipal de Araxá, 27  
 de Fev. de 1909

O Collector, B. P. Machado  
 O Escrivão, .....

ESTADO DE MINAS GERAES

42

21



N. 82

RENOVA DO ESTADO DE MINAS GERAES

EXERCICIO DE 1922

*[Large, stylized, illegible signature or scribble]*

*Dr. Joaquim Silvino*

*[Faint, illegible handwritten text]*

*[Faint, illegible handwritten text at the bottom of the page]*



83 N.



REPUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADOR GERAL

*[Large, stylized, wavy signature]*

*J. G. Simões*

*[Faint, illegible handwritten text in the lower half of the page]*



Conclusão

Aos vinte e sete dias do mez e anno retro faço estes autos conclusos ao Ex.<sup>mo</sup> Sr. juiz de Direito. Eu, José Franklin de Oliveira escrivão que o escrevi.

Conclusos

Vistos D.

Julgo por sentença o presente auto, lamento para que produza o seu devido e legal effecto, interpondo para este fim o meu decreto judicial. Custos pelos interessados, pelo pete. Publiquem-se em cartorio. Entim-se.

Araxá, 15 de Março de 1909

J. Leandro Barãohy

Data

No mesmo dia, mez e anno supra facem-me entregar estes autos. Eu, José Franklin de Oliveira, escrivão que o escrevi.

Publicação

Em seguida faço publica em cartorio o teor da sentença supra. Eu, José Franklin de Oliveira escrivão que o escrevi.

Publicada

Artificio que intimar os interesses  
dos herdeiros por seus procurado-  
res Augustinho Martins de Arau-  
jo, Joaquim Luiz Rodolpho, Sr.  
Promotor da Justiça, curador  
dos ausentes e Sr. Collector pelo  
contendo da sentença, peti-  
do que ficou em bons sciencias  
e Sou fi. /

Araucá, 15 de Março de 1909

O esc<sup>ro</sup>

José Franklin de Oliveira

Promissão.

Ex<sup>mo</sup> Sr. Dr. Juiz de Direito

Informo a V. Ex.<sup>a</sup> para os devidos  
effeitos que o curador dos her-  
deiros ausentes, no presente anno  
lamentoso cidaes Joaquim Au-  
tonio da Silva ja é fallecido  
pelo que prometto os autos a  
fim de V. Ex.<sup>a</sup> os deves a res-  
peito.

Aman 13 de Outubro de 1911

Curador  
Josi Amalio de Oliveira

---

Conclusão

Em seguida faço estes autos  
conclusos ao Ex<sup>mo</sup> Sr. Dr.  
Juiz de Direito. Eu, Josi Amalio  
de Oliveira, escrivão que  
o escrevi.

Conclusão

Promissão curador

a lide em substituição as  
anteriores. Santo Ponato Penha  
dos Santos. Sem  
prestar o compromisso  
legal.

Auxí 13-10-1911

Coronel

Data

No mesmo dia, me e em no seu  
fim firmo - me entregue estes an-  
tos. Sr. José Ambrósio de Oliveira  
na unidade o nome.

Certifico que intimou o cidadão  
Donato Pinheiro dos Santos  
para comparecer perante este  
juízo a fim de prestar juramen-  
to de curador a lide por ausên-  
ta no presente acobramento  
do que ficou sciente e sou fe.  
Auxí 13 de Outubro de 1911

Coronel

José Ambrósio de Oliveira

Juramento ao curador dos  
herdeiros ausentes.

Aos treze dias do mez Outubro  
de mil novecentos e onze, nesta  
cidade do Açu, em cartorio,  
presente o Ex<sup>mo</sup> Sr. Dr. José  
Leandro Barauly, juiz de  
Prio do Comarca com ungo  
escrivão abaixo assignado com  
parecer o cidadão Donato  
Pinheiro dos Santos nomeado  
curador aos herdeiros ausentes  
no presente inventario da  
fiança Para Victoriana Ma-  
ria do Nazareth, ao qual o  
dito juiz deferiu o juramen-  
to no termo da lei de bem  
e fielmente desempenhar as func-  
ões do dito cargo para o  
qual foi nomeado, sob as  
penas da lei. E acceto por  
elle o dito juramento, assim  
o prometter cumprir. Do  
que para constar lavrou este  
termo que assigna com o  
juiz. Eu, José Ambrósio de  
Oliveira, escrivão que o escrevi.

Barauly

Donato Pinheiro dos Santos.

Junta de  
Em seguida junto a petição  
e documentos que seguem.  
Dr. José Ambrósio de Oliveira  
advogado e escrivão



Quites termos

P. defuncto.

José Martins de Araujo  
João Maria Luis Pedraza

Concordamos com a adjudicação requerida  
e demittimos de nós todo o dominio, accão,  
e posse que tivermos nas referidas terras.

José Luiz da Silva

Salomé Lima de Araujo

Arago de D. Maria Rosa de Nasareth

José Moyses Ferreira

Manuel Ignacio da Silva

Arago de D. Filizmaria de Macia de Nasareth

Valterio Ferreira Realoccalho

Antonio Carlos Ferreira

Emigdio Barbaro das Dores

Arago de Belmiza Maria da Cruz

Magdalena Maria do Nascimento

Victoriana Maria de Castro

e de Maria Salomé de Castro

Sindalho Feste Sand-willy.

Arago de Manoel Goncalves de Castro

Christino Wellington

Matthew Luiz Piedavalle

Arago de Francisca Maria de Sal

Augusto Martins Ferreira

Arago Maria de Imbiniadi Crato

Maria de Luiza de Crato

João Claudio da Silva

Agostinho Martins de Araujo.

Concordo igualmente com a adjudica-  
ção requerida.

Araca, 13 de Outubro de 1911.

Promotor, Garibaldi Cunha.

Concordo igualmente com adjudicação  
requerida para 13 de outubro de 1911  
e Amador de Albuquerque Duarte Pinheiro dos  
Santos.

Coto.

Expedi guia para pagamento  
to dos direitos.

Ano 13 - 10 - 911

J. Simplicio de Oliveira

Em seguida junto os autos que se  
querem. Eu, José Simplicio de Oliveira  
escrivo e assino.



# RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

EXERCICIO DE 1911

A folhas ..... do caderno de receita fica debitada  
ao Collector B. P. Machado

a importancia de doze mil quatrocentos  
e oitenta Rs. 12 \$ 480

recebida de Jose Martin de Araujo e Couto  
pelo imposto de Net 200 - 800 - 3% 7200 -

10% add 800 sobre 2400 p<sup>a</sup> adjudi-

cação de terras mat. 1<sup>a</sup> Sta. Juliana

e Riadas Velhas entre de 1800 no av-

lamentos dos bens da fazenda

Victoriana e Maria de Nazaré

Collectoria municipal de Araxá, 13

de Outubro de 1911

O Collector,

B. P. Machado

O Escrivão,

50  
*Sten*  
N.º 1738

# CAMARA MUNICIPAL DO ARAXÁ



## EXERCICIO DE 191/ RENDA MUNICIPAL

A folhas ..... do caderno de receita fica debitada ao Collector da Camara a quantia de *sete mil e duzentos reis*

Rs. *7\$200*  
recebida do Snr. *Josi Martins de Araujo & outro* pelo imposto de

*3% sobre 240\$000 para adjudicações de terras na Fazenda Santa Juliana e Rio das Pedras no arrolamento dos bens da Fazenda Victoriana Moura de Nazareth.*

Districto de *Lous*

Collectoria da Camara Municipal do Araxá, *13* de *Outubro* de 191/

O Collector da Camara,

*Aracelis Cândido de Chiz*

Termo de adjudicaçao.

Aos treze dias do mez de Outubro  
 de mil novecentos e onze, nesta  
 cidade do Araxa, em cartorio,  
 presente o Ex<sup>mo</sup> Sr. Juiz Dr. José  
 Leonardo Baraculley, Juiz de  
 Direito da Comarca e comisso  
 escrivão abaixo assignado, os adju  
 dicantes José Martin de Araxa  
 e Joaquim Luiz Rodrigues, o  
 Doutor Gervilbaldo Cunha, Promo  
 tor da Justica e o cidadão Poru  
 to Pinheiro dos Santos, curador  
 dos herdeiros ausentes e por estes  
 foi dito que em favor do lei de  
 mitem de si todo o direito, ac  
 çao, posse, jus, dominio e servi  
 does actuaes que tem nas partes  
 de terras de cultura e campos na  
 Fazenda de S. Juliann do Rio das  
 Velhas, districto de Juiz, separadas  
 em partilha do presente arrola  
 mento da finada Dona Victoria  
 na Maria do Nazareth, para paga  
 mento de custas, direitos e sellos des  
 cuntas, na importância de duzentos  
 e quarenta mil reis apens de que  
 sendo - lhes adjudicadas ditas partes  
 de terras lhes transfira todo o direi  
 to, accao e posse das mesmas.  
 Pelos adjudicantes foi dito que  
 acceptam as ditas propriedades na

forma de sua petição e dos pedros  
retos que ficam fazendo parte  
integrante deste termo, cabendo  
a José Martins de Araujo a quantia  
de R\$ 168#000 (cento e sessenta e  
oito mil reis), correspondente a  
metade das terras de campos R\$  
72#000 setenta e dois mil reis e  
toda a parte de culturas em sua  
importancia de R\$ 96#000 (noventa e  
seis mil reis) e o ultimo Joaquin  
Luiz Rodolpho somente a metade  
das terras de campos em  
importancia de R\$ 72#000 (seten-  
ta e dois mil reis). somando  
tudo 240#000. E apresentaram os  
tambem dos direitos de n.º 7 e 1738  
que se acham juntos um conto.

Do que para constar luei este  
termo que assignam. Eu, José  
Fumbin de Oliveira escrivão que  
o escrevi:

  
José e Martins de Araujo  
Joaquim Luiz Rodolpho  
Danoto Fumbin de Santos.  
Garibaldi banca.

## Guia

Vão estes custos ao contador do juiz  
 ao para ser formulada a conta de  
 custos.

Brasilia, 13 de Outubro de 1911

Circunscricao

Jose Franklin de Oliveira

Conta

Almoço p. D. Juiz de Direito		
Sentença	2.000	
1 Juram <sup>to</sup>	500	2.500
Subscritor		
1 Reporta		4.000
do D. Promotor		
1 Reporta		3.000
do Curador		
1 Reporta		3.000
do Escrivão		
10 Termos de 300	3.000	
2 J. a 200	4.000	
Int.	3.000	
3 Juiz	1.500	11.500
do Estado		
Sello de fl.	1500	
" federal	440	1.940
do contador		
Conta		1.500
	Soma Rs	27.440

Brasilia 13 de Outubro de 1911

O Contador Jose Francisco de Menezes

### Vista

Por cinco dias do mez de Dezembro  
do anno retro fizo estes cartos com  
vista do Sr. Collector. Sr. Jose  
Frumblin de Oliveira, escrivão que  
o escrevi.

### Com vista

Acha-se regular a entrega de cartos  
ja se achando pago o respectivo tributo  
comunas que não se acham a cargo de  
estes cartos pertencem ao Estado.

Por: 5 de Dezembro de 1811

Alcalde: P. B. de Oliveira

### Pato

No mesmo dia mez e anno supra  
fornam-me entregues estes cartos.  
Sr. Jose Frumblin de Oliveira escrivão  
que o escrevi.

## Guia

Vão estes autos á collectoria a  
 fim de se recolher as cofres do  
 Estado a quantia de \$1.250  
 metade de custas vencidas pelo  
 Sr. Dr. Jozé de Pinheiro;  
 1500 metade de custas vençi-  
 das pelo Sr. Promotor; e bem  
 assim 1500 de sellos de \$1.

Araxá 5 de Dezembro de 1911

Presença

Jozé Franklin de Oliveira



## Folha

No mesmo dia me e curso  
 superior foram-me entregues  
 estes autos. Eu, Jozé Franklin  
 de Oliveira assino e escrevo.

## Conclusão

No mesmo dia, mês e ano no  
rito face estes autos conclusos  
ao Sr. <sup>juiz</sup> Sr. Juiz de  
Prioito. Sr. José Francisco de  
Oliveira, escrivão que os escreve.

Conclusos

---

## Vistos &c.

Vistos por homologa-  
da a adjudicação legu-  
rida a ff e tomada p-  
terno a ff para que  
produzidos seus divi-  
dos e legas e feitos.

Custas ff e legas e feitos.

Expuseram a respectiva  
carta.

Publiquem-se em cartório.  
Intimem-se.

Orosi 11-12-911

J. de S. B. Pereira

---

## Pato

No mesmo dia, mês e ano no  
rito face-me entre estes  
autos. Sr. José Francisco de Oli-  
veira escrivão que os escreve.

Certifico que mitimesi os adji-  
dicantes José Martins de Araújo  
Joaquim Luiz Rodrigues, cu-  
rator e Sr. Promotor da  
Justiça todos pelo conteúdo de  
sentença retida; do que fica  
sem scientes e sou fei.

Auxí 11 de Dezembro de 1911

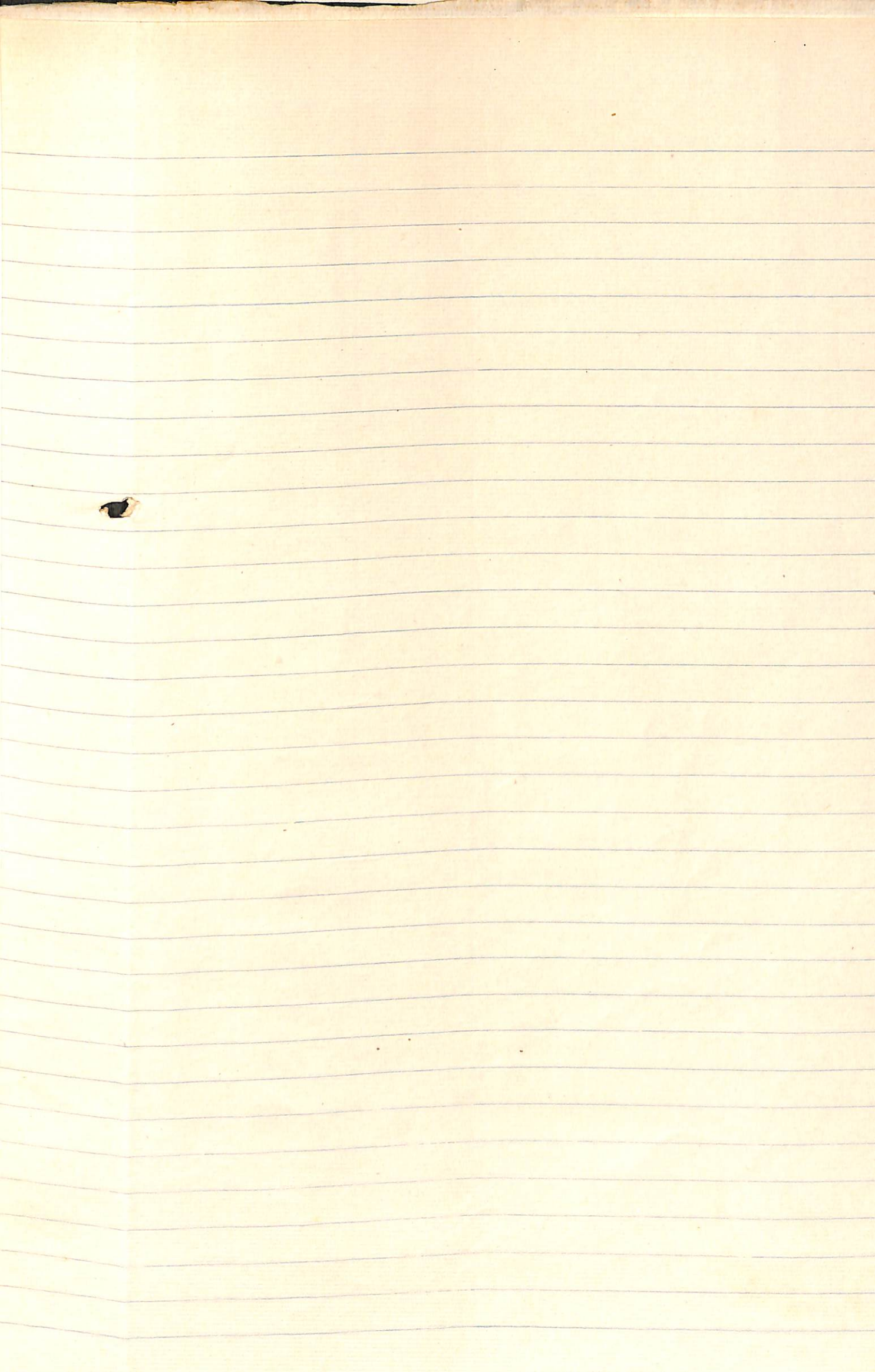
Carriço

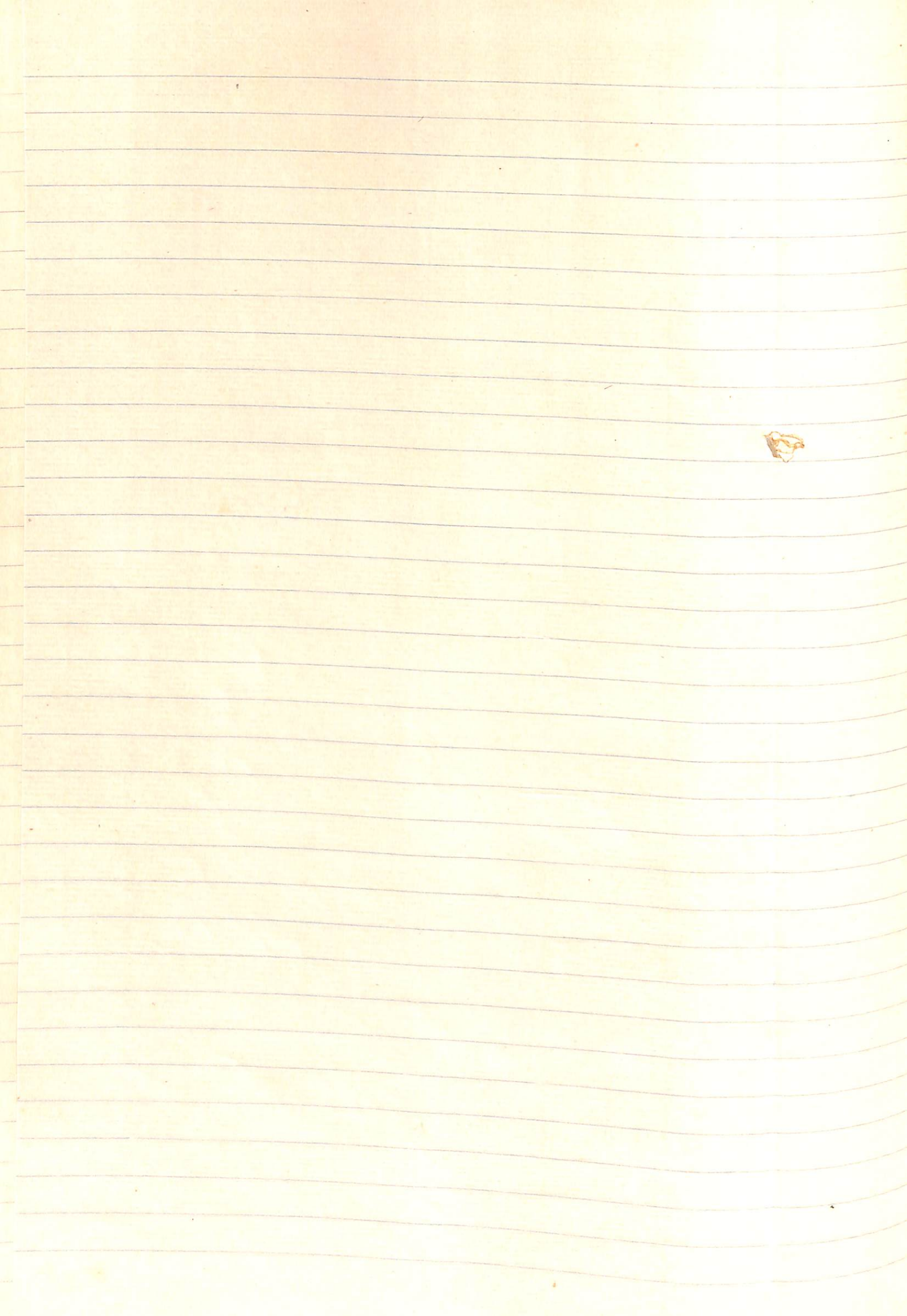
José Simões de Oliveira

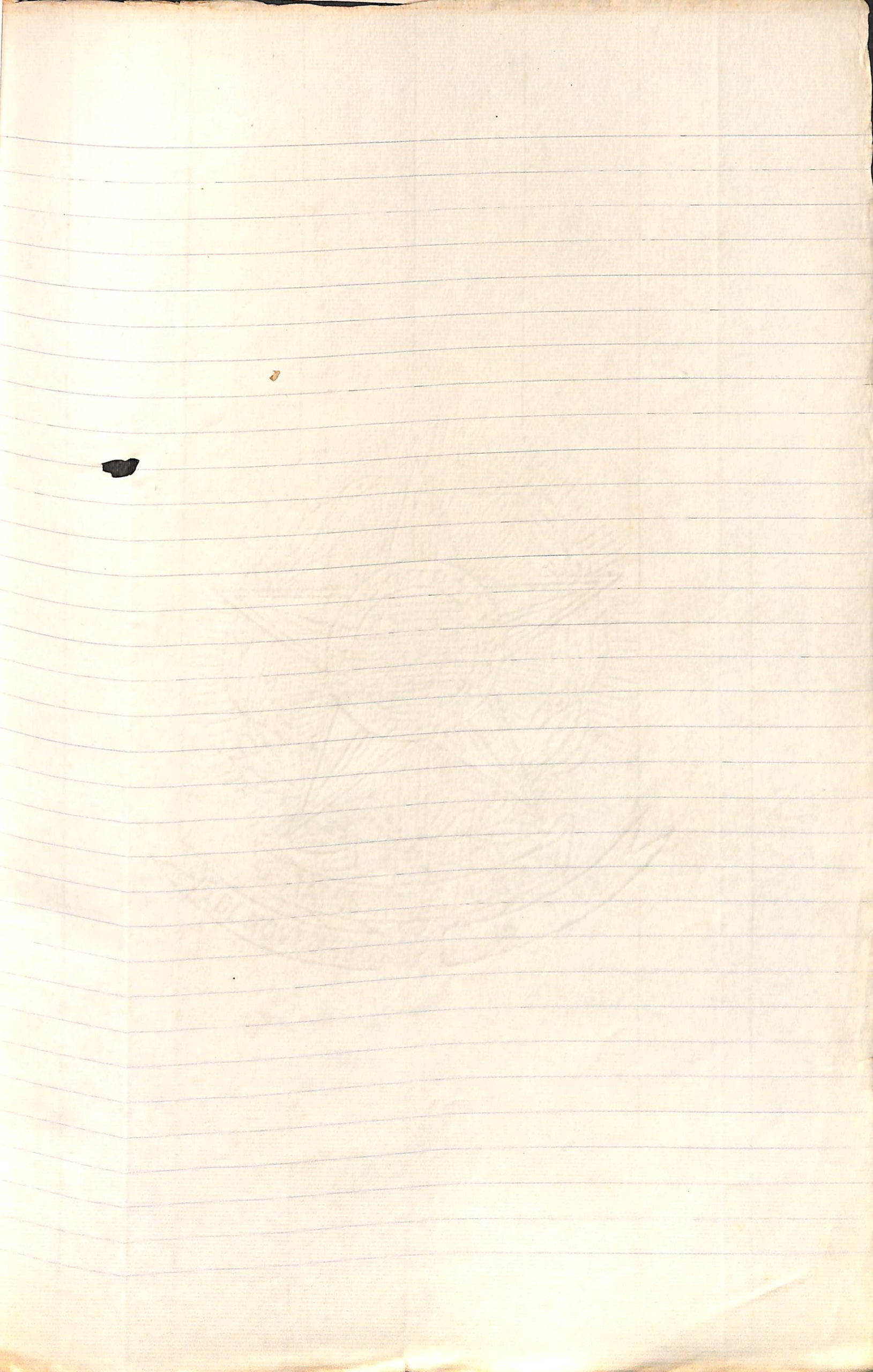
On a donc pour un triangle en rouge  
l'angle  $\alpha$  est la somme des angles  
opposés à l'angle  $\alpha$ .  
C'est la somme des angles  
opposés à l'angle  $\alpha$ .  
C'est la somme des angles  
opposés à l'angle  $\alpha$ .  
C'est la somme des angles  
opposés à l'angle  $\alpha$ .

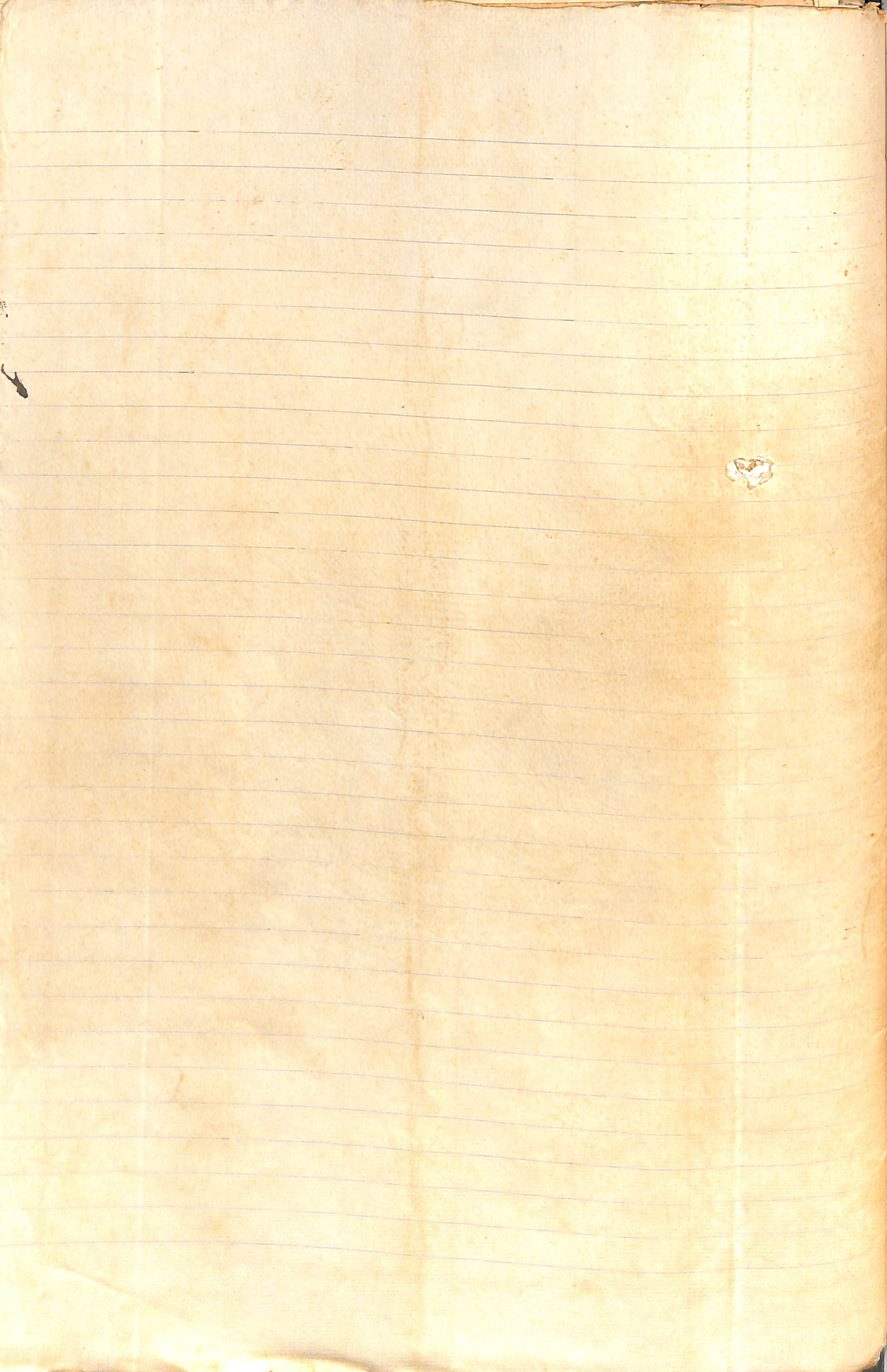
Propriété de la somme des angles  
d'un triangle.











GC

1909

Juízo de Direito  
da

Comarca de Araxá

Segundo officio  
Esc. J. Franklin

Prestação de contas da testamentaria da finada D. Victorianna Maria de Nazareth  
José Martins de Araújo

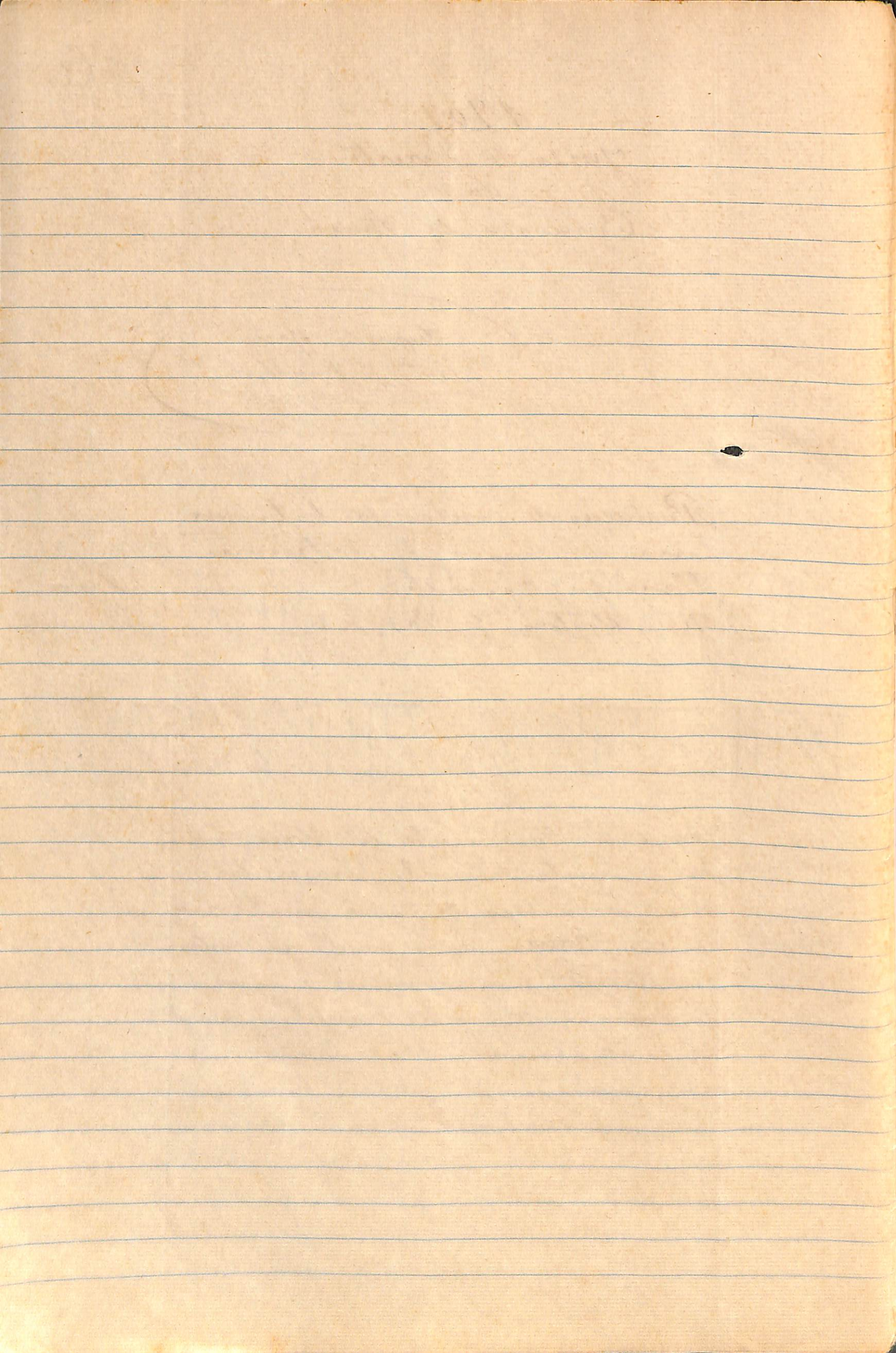
Testadora  
Testamentaria

Autuação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e nove annos dois de julho nesta cidade de Araxá, em cartorio publico a petição e documentos que se guem. Por, José Franklin de Oliveira escrivão o escrevi e assigno.

1500

José Franklin de Oliveira



Supra. D. João P. de Freitas.

Dr. Refuzo. auto. Pro. h. a.  
pelo decr. de 10. Junho de 1909  
Rosario



Diz o abaixo assignado José Martins de  
Araujo Testamenteiro de sua finada mãe  
D. Victoriana Maria de Nazareth que  
tendo cumprido todas disposições do  
Testamento quer prestar contas na for-  
ma da lei; por este fim junto a  
certidão do Testamento e os documentos  
inclusos a fim de se lhe dar qui-  
tudo, exonerando do cargo de Testa-  
menteiro. Nestes termos requer a  
V. Ex.<sup>cia</sup> se digne processar as con-  
tas em dia e hora que forem de-  
terminadas.

J. de Freitas.

José Martins de Araujo

F

Q. P. P. P.

Q. P. P. P.

Faint, illegible handwriting in the middle section of the page.

Faint handwriting at the bottom of the page.

José Franklin de Oliveira

ARAXÁ — MINAS



José Franklin de Oliveira escri-  
 tor do Segundo officio da  
 Comarca do Araxá, na forma  
 da lei.

Certifico por me ser pedido que  
 revendo em meu cartorio o testa-  
 mento com que falleo D.ª Vi-  
 ctoriana Maria do Nazareth, me  
 foi requerido o teor do mesmo  
 que é o seguinte: « Em nome  
 da Santissima Trindade, Padre,  
 Filho e Espirito Santo, tres perso-  
 as realmente distinctas e um só  
 Deus verdadeiro, no qual eu Vi-  
 ctoriana Maria do Nazareth qui-  
 mamente creio e faço este testa-  
 mento e disposicão de ultima  
 vontade, para ter effeito depois  
 de minha morte. Sou natural  
 do distrito e freguezia de N. S. das  
 Dores de Santa Juliana, filha le-  
 gitima de Francisco de Deus Passos  
 e de D.ª Maria Lemus do Prado  
 ambos já fallecidos. Fui casada com  
 Augustinho Martins de Arango de  
 cujo casamento tive os seguintes filhos:  
 Maria, casada que foi com Vin-  
 celina Martins de Arango, hoje  
 fallecida e representada por seus fi-  
 lhos Francisco, Carlos, já falleci-  
 do e representado por seus descen-  
 dentes; Maria Rosa, viuva de Car-

Carlos Ferreira da Cunha, Maria Ma-  
gdalena, casada com Joaquim Ju-  
liz Rodvalho; José Martins de  
Araujo; Feliciano, casada com Ma-  
nuel Ignacio da Silva; Joaquim,  
já fallecido e representado por  
seus filhos; Francisca, casada com  
Mathias Luiz Rodvalho; Morys;  
Eurygdia, casada com Antonio  
Carlos Ferreira da Cunha; Ago-  
stinho; Salomé, casada com José  
Luiz da Silva. No anno de 1903  
fiz partilha de meus bens entre  
os meus filhos, reservando a mi-  
nha terça, da qual liosamente  
disponho no presente testamen-  
to. Pedazo que é meu desejo  
que meu enterramento seja feito com  
decentia, por um sumo promp-  
tamente distribuido-se nesse dia vinte  
mil reis em esmolas pelos pobres  
mais necessitados da freguesia.  
Mando que se digam cinco mis-  
sas por minha alma, cinco pela  
de meu marido, cinco pelas de  
meus paes e cinco pelas de meus  
filhos fallecidos. Deixo o sitio  
da Fazenda de Santa Feliciano on-  
de residio, aos meus filhos José  
Martins de Araujo e Eurygdia,  
casada com Antonio Carlos Fer-  
reira da Cunha, em partes iguaes.  
Cumprido este legado e as mais

disposições já feitas instituo her-  
 deiros do remanescente os meus  
 filhos mencionados acima com  
 igualdade de direito e sem condi-  
 ção alguma. Peço a meu filho  
 José Martins de Azevedo e a meu  
 genro Antonio Carlos Ferreira da  
 Cunha queiram fazer a obra prin-  
 cipal de serem meus testamentários e  
 deixo de preferir áquelle que ac-  
 ceitar a testamentaria, a quan-  
 tia de cincoenta mil reis (R\$  
 50#000) e dou-lhe o prazo de seis  
 meses para cumprir o presente.  
 É este o meu testamento que fiz  
 em pleno gozo de minhas faculda-  
 des mentaes e sem constrangimen-  
 to ou insinuação de especie algu-  
 ma e que peço ás justicas do Paiz  
 façam respeito e cumprir como  
 disposições de minha ultima von-  
 tade. Vai escripto e assignado a  
 meu pedido pelo Senhor José  
 Goulart da Costa por eu não sa-  
 ber ler e nem escrever, e me  
 sendo lido e achado conforme  
 os que dizeo. Pares de Santa Julia-  
 na, 17 de Junho de 1905. Assig-  
 na testadora, Victoremia Maria  
 do Nazareth - José Goulart da Cos-  
 ta. » Certifico mais que o presen-  
 te testamento foi approvado e  
 registado, tudo em conforma-ção

gal tendo assignado o respe-  
ctivo termo de accitação de tes-  
tamentaria, e primeiro testamen-  
teiro nomeado José Martins de  
Araujo, por seu procurador bus-  
tante Augustinho Martins de  
Araujo. E que consta do origi-  
nal do qual heis e fielmente  
extrahe a presente certidão em  
bom e leal termo do qual me  
reporto em meu poder e cato

B. 2.000 ris e 500 fi. do José Franklin

2C. 4.000 de Oliveira marinho e Maria

R. 3450 assignos.

S. 600

10.050

Araujo, 25 de Março de 1907  
José de Oliveira



Demonstração das contas testamentárias da fideicomissa D. Victorianna Maria de Nazareth, prestadas pelo testamenteiro José Martins de Araújo

Cargas	
1ª Custas, sellos, taxa etc de registro de testamento, arrolamento e prestação de contas do testamenteiro	400#000
2ª Premios testamentarios	50#000
3ª Impostancia de Funeral	232#290
4ª Dividas passivas	130#527
5ª Honorarios aos peritos de Pous	20#000
6ª 20 Missas	100#000
7ª Legado a 2 filhas sendo 1 sitio na fazenda de S. Juliana	400#000
	<u>1:332#817</u>

Descargas	
1ª Restos despesas constantes dos referidos autos, onde se incluem pagas	400#000
2ª O racioamento se declara pago	50#000
3ª Adm-se pago, docs 1 e 2	232#290
4ª Adm-se pagas docs 3, 4, 5, 6, 7	130#527
5ª Adm-se pago doc. 9	20#000
6ª Adm-se pago doc. 8	100#000
7 Adm-se pago conforme arrolamento julgado	400#000
	<u>1:332#817</u>

Arasca 2 de Julho de 1909.  
 O Testamenteiro  
 José Martins de Araújo

Arasca 2 de Julho de 1909  
 O Testamenteiro José Martins de Araújo



José Franklin de Oliveira

ARAXÁ — MINAS



escrição do segundo officio da  
Comarca do Itamará na forma da  
lei.

Certifico a pedido que se usou em  
meu cartorio os autos de arrola-  
mento dos bens deixados pelo  
finado D.ª Victoria Maria  
do Nazareth nelle a folhas vinte  
e sete verso consta do pagamen-  
to do teor seguinte: 1.º Pagamen-  
to as custas, sellos, taxa e de  
autos na quantia de quatrocentos  
mil reis que á margem sahe 400#000,  
Haverá: Cito alqueires de cam-  
pos, na fazenda de S. Juliana  
do Rio das Velhas, divididas com  
frontando Yoaquim Luiz, Ma-  
thias Luiz Produrvalho e outros no  
districto de Pous de S. Juliana, a-  
valiados por cento e quaranta e  
quatro mil reis que sahe. Uma 144#000  
vacca solteira por trinta mil reis  
que á margem sahe. Uma dita 30#000  
inferior avaliada por vinte  
mil reis que sahe. Para morilhas 70#000  
de tres annos a trinta mil reis  
permuta mil reis que sahe. Uma 60#000  
morilha de dois annos por vinte  
e cinco mil reis que sahe. Uma 75#000  
morilha sobre annos avaliada  
por vinte e cinco mil reis que sahe 75.000

No valor de sete alqueires de terras  
 de cultura na fazenda de S. Juliana  
 do Rio das Velhas, districto de Fozes  
 de S. Juliana divididas e compron-  
 tando Joaquim Luiz, Mathus  
 Luiz Pedrazaes e outros aralia-  
 dos por setecentos mil reis, —  
 noventa e seis mil reis que a  
 margem salu. Interposto. Certi-  
 ficado mais que este arrolamen-  
 to foi julgado por sentença  
 que passou em julgado e sou-  
 fe. Por, José Franklin de Oliveira  
 escrivão com o seu e assignat.

R. 2.000  
 Dc 4.000  
 D. 1.500  
 L. 300  
 7.800

Arari 7 de julho de 1909  
 José Franklin de Oliveira  
 do 2º officio



Reconheço.  
 Arari, 7 de julho de 1909  
 Escrivão  
 José Franklin de Oliveira

Doc. nº 1.º

8

Em abajixo assignado attento que tenho recebido do Sr. Antonio Carlos da Cunha a quantia de cento quarenta e cinco mil reis (145 \$000) por direitos de funeral, fabrica e emmissas celebradas pe-la alma de Sr. Victoriana Maria de Nazaré.

Espara constar assigno o presente em dotes d.ª Juliana E. Agordo de 1908

O assignario

H. Augusto Maestro do Rosario



Reconheço

Araxá, 2 de julho de 1909

Cecilian José Franklin de Oliveira

Doc. 2  
9

# Antonio Goulart da Costa

— NEGOCIANTE —

de Fazendas, Armarinho, Chapeos, Calçados, Ferragens, Louças e

SECCOS E MOLHADOS

E. de Minas **Dores de Santa Juliana**

Dores de Santa Juliana, 10 de Julho de 1908

1908 O Ilmo. Sr. Antonio Carlos Ferreira Dene

Casa Beschizza - R. Preto - 3722

Julho 10	Compras Feitas para o Funeral de Sua Logra		
" "	5 metros de Alpacca Carrada	5000	25000
" "	25 metros de Galão Largo sup	1000	25000
" "	6 <sup>50</sup> " " Mirimó	3000	19000
" "	3 " Sural	1000	3000
" "	2 <sup>50</sup> metros de algodão	600	1500
" "	2 <sup>50</sup> Digo) 1 Maco Tacha de madeira	1500	1500
" "	1 Dito Tacha de ferro		500
" "	2 <sup>50</sup> metros de sedilha		6250
" "	1 Carretel de lintra		240
" "	3 metros de renda de Prata	1600	4800
" "	2 <sup>50</sup> metros de Galão sup		500
" "			87290

Recebi de Sr. Antonio Carlos Ferreira a conta acima mencionada. E por ter recebido firmo a presente por minha letra e firma.

Dores de Santa Juliana,  
10 de Julho de 1908.

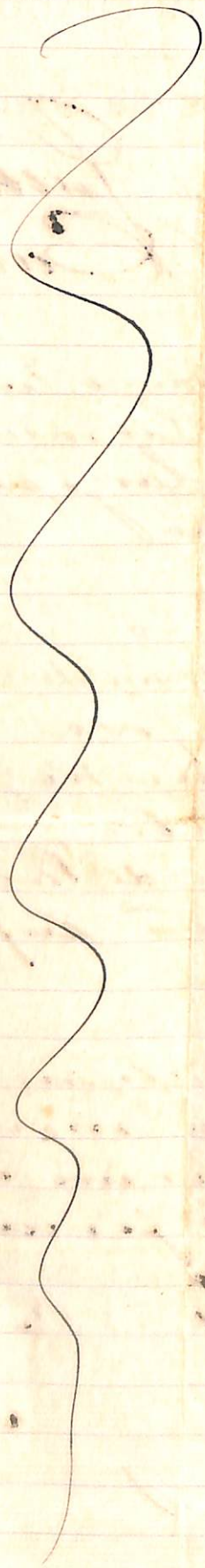
Antonio Goulart da Costa



Reconheço

Reconhecimento  
Atuado, 2 de Julho de 1909  
Quarta  
Yosi ~~Francisco~~ da Oliveira

---



N. 19



Doc 3  
10

Rs. 13x500

Recebi do Sr. José Martins de Araújo

a quantia de treze mil e quinhentos

reales de remedios que forneci a sua

fimada mãe, D.<sup>a</sup> Victoriana Maria de Nazareth

e por verdade ponho o presente que firmo.

Dias de S.<sup>o</sup> Juliano, 1.<sup>o</sup> de Dezembro de 1908.

Pharmacentico

José Augusto Montanari

Recorruço

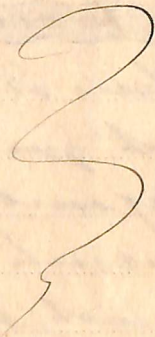
Pedernales.

Madrid, 7 de Julio de 1909

Quirós

José Franklin de Olivera

---



Doc h

11

Quasi do Sr Antonio Carlos Ferraz, regente  
da Tercia Militar, presidencia de nono Victor  
de Silveira que se compromete para a Evolu<sup>ca</sup>o  
D. Victoriana Moura de Vazarella.

para constar a verdade passo o presente  
e firmo. José de Santa Juliana 2 de agosto  
de 1908.

José Baptista Simplicio



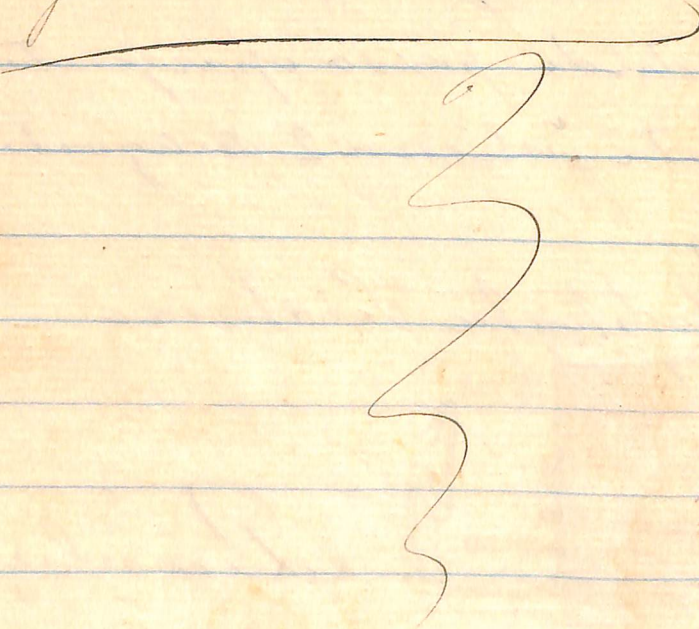
Deconheço

Recibido.

Araucó 7 de Julio de 1909

Cervinas

José Franklin de Oliveira





*J. C. 5*

N. 96 12

RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

EXERCICIO DE 19 08

A folhas ..... do caderno de receita fica debitada  
ao collector B. P. Machado

a importancia de setenta e oito mil quinhentos e vinte e sete Rs. 78 \$ 527

recebida de Victoriana M.ª de Nazareth e Outros  
pelo imposto de 03% sobre 415824 de nos  
tuos em 1904-1905-1906-1907  
e 1908 -

Multa 5784.

Collectoria municipal de Maracá, 25  
de Abril de 19 08

O Collector, B. Machado

O Escrivão, \_\_\_\_\_

Pago p. \_\_\_\_\_

*J. C. 5*

Caico velho.

Araxá, 7 de julho de 1909

Caraiacó

José Franklin de Oliveira

---

Doc 6

13

R\$ 214 50

Recebi do Sr. Antonio Carlos Ferreira  
a quantia de vinte e um mil e quinhentos reis  
provenientes de remedios que me comprou para  
D. Victoriana. Por verdade passu e firmo  
o presente.

Ciudad de Santa Juliana, 2 de Agosto de  
1908.



Sumero Rodrigues Machado

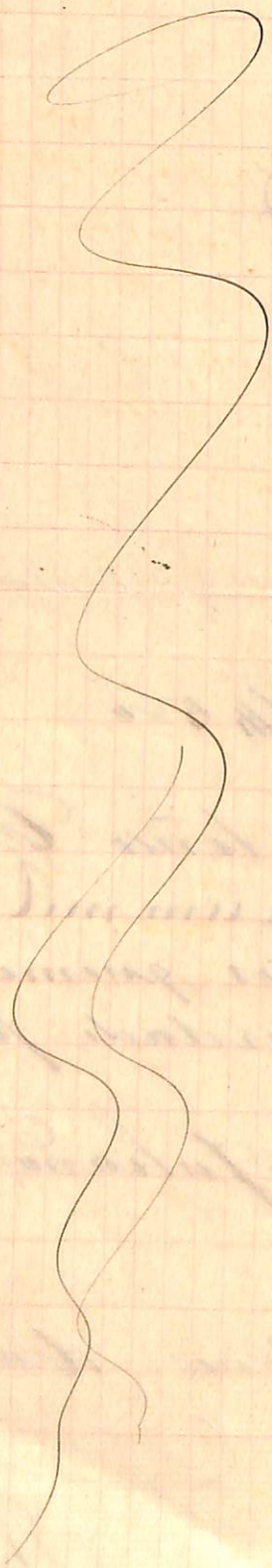
Reconhecido

Reconhecimento  
Atada, 7 de julho de 1909

Osiris

José Franklin de Oliveira

---



Doc 7 74

R.

141000



Recebi do Sr. Antonio Carlos Ferrira da Cunha  
 a quantia quatorz mil rs de remedios que fornecia  
 sua firada sogra D. Victoriana Maria de Piazetta.  
 E por verdade passei o presente que firmo  
 Dous de Santo Juliana, 10 de julho de 1908.  
 Joze de Normandia Castro.

Reconheço

Deutsche

Stadt, 9 de Junho de 1909

Comunidade

João Franklin de Oliveira

---

3

R. 1001000

Recebi do Sr. Augustinho e Martinho de Araújo a quantia supra de cem mil reis (R. 1001000) para celebração de vinte Missas, legadas em testamento pela finada D. Victoriana de Matia de C. Vazareth, conforme os detalhes que acham-se consignados no referido testamento. É toda verdade. Amos etc.

Arara, 25 de Janeiro de 1909

J. Pedro Baccuti



Recebu.

Arara 7 de Julho de 1909

Cuiabá

José Franklin de Oliveira

R. 207000

Recbi do Sr. José Martins de Araujo, a quantia  
 supra de Ninte mil reis R. 207000, para em seu  
 nome e em virtude de sua fallecida Mãe D.  
 Diotriana Maria de Nasareth, ser repartido em  
 os pobres desta localidade. O que foi feito por mim,  
 no dia em que foi sepultada sua referida mãe.  
 E por ter recebido e distribuido a dita importan-  
 cia, passo a permittir que firme.

Dous de Junho Juliano de 1909.

Jose Goulart da Costa



Recobido.

Arauc, 7 de Julho de 1909

Quirara

Jose Franklin de Oliveira

Certifico que designei o dia de  
amanha 13 de julho ás 11 ho-  
ras para a prestaçao de contas  
na forma requerida; e dou  
fi.

Araxá, 7 de julho de 1909

Osaminas

Yosi Franklin de Oliveira

---

Certifico que intimsei o testar-  
mentario Yosi Martin de Strau-  
jo para a prestaçao de contas  
da presente testamentaria no dia  
e hora designados; do que fico  
ciente e dou fi.

Araxá, 7 de julho de 1909

Osaminas

Yosi Franklin de Oliveira

---

Porto Rico was discovered by Christopher Columbus in 1493. It was named after the Portuguese prince Prince John, who was the son of King John II of Portugal. The name was later changed to Porto Rico by the Spaniards.

At the time of the discovery, the island was inhabited by the Taíno people. They were a Native American tribe who lived in the Caribbean region. The Taíno people were known for their agriculture and their use of hammocks.

The Taíno people were the first to introduce the potato to the Americas. They also introduced the turkey to the Americas. The Taíno people were the first to use hammocks. The Taíno people were the first to use the word "hammock".

Auto de contas, prestadas por  
José Martins de Araújo, testamen-  
teiro de sua finada mãe Dona  
Victoriana Maria do Nazareth.

Nos tres dias do mez de Junho de  
mil novecentos e nove, nesta  
cidade do Araxá, em cartorio,  
às onze horas do dia, presente  
o Ex.<sup>mo</sup> Sr. José Leandro Bara-  
cuby, juiz de Direito da Comar-  
ca e comisso escriptas abaixo  
assignado, compareceu o cida-  
dão José Martins de Araújo,  
testamenteiro da finada sua mãe  
Dona Victoriana Maria do Na-  
zareth, o qual prestou suas con-  
tas que lhe foram tomadas pela  
maneira seguinte:

Receita

Achem o dito juiz que pelo testa-  
mento com que falleceu Dona  
Victoriana Maria do Nazareth  
havia disposto as verbas seguin-  
tes: 1<sup>a</sup> Custas, sellos, taxa, de re-  
gistro de testamento, arrolamen-  
to e prestação de contas (por orca-  
mento quatrocentos mil reis que  
à margem salu; 2<sup>a</sup> premio ao 400#000  
testamenteiro cincuenta mil reis  
que salu; 3<sup>a</sup> Importancia de 50#000  
funeral duzentos e trinta e dois  
mil duzentos e noventa reis

232#290 reis que á margem sahe. 4<sup>a</sup> Im-  
portancia das ditas passivas  
cento e trinta mil quinhentos

130#527 e vinte e sete reis que sahe.

5<sup>a</sup> Remolas aos pobres mais ne-  
cessitados da freguezia de Deus  
de Santa Juliana - vinte mil

70#000 reis que sahe. 6<sup>a</sup> Foi missas sen-  
do cinco por alma da fidei-  
dora, cinco por alma de seus irmãos,  
cinco por alma de seus paes e cin-  
co por alma de seus filhos falleci-  
dos - cem mil reis que á mar-

100#000

gens sahe. 7<sup>a</sup> Um sitio na fa-  
zenda de S. Juliana, districto do  
mesmo nome nesta comarca le-  
gado a José Martin de Anajo  
Mygdia, casado com Antonio  
Carlos Ferreira da Cunha em par-  
tes iguaes - quatrocentos mil  
reis que á margem sahe.

100#000

1332#817

### Despeza

Achem mais o dito juiz que o  
testamentario José Martin de Anajo  
jo satisfaz as verbas testamen-  
tarias, cujos documentos forem  
apresentados e acham-se jistos aos  
autos pela maneira seguinte:

1<sup>a</sup> Satisfaz este pagamento con-  
forme consta destes autos e certidão  
a elle na importancia de quatro-  
centos mil reis que á margem

100#000

sahe. 2<sup>a</sup> O testamentario José Mar-

José Martins de Araújo se declara  
 pa pago de seu premiss de arrendam<sup>to</sup>  
 ta mil reis que á margem 50#000  
 sake. 3<sup>a</sup> Satisfaz com os docu-

mentos numero um e dois (1 e 2)  
 a fls. - duzentos e trinta e dois  
 mil duzentos e noventa reis que  
 á margem sake. 4<sup>a</sup> Satisfaz 232#290

com os documentos, tres, quatro,  
 cinco, seis, e sete (3, 4, 5, 6 e 7) cen-  
 to e trinta mil quinhentos e  
 vinte e sete reis que á margem  
 sake. 5<sup>a</sup> Satisfaz com o docu- 130#527  
 mento numero nove (9) vinte  
 mil reis que á margem sake. 20#000

6<sup>a</sup> Satisfaz com o documento  
 numero oito (8) cem mil reis que  
 á margem sake. 7<sup>a</sup> Satisfaz 700#000

conforme custo do arrolamento  
 da dita firada a fls - quatro cen-  
 tos mil reis que á margem sa-  
 ke. E por esta maneira foi 400#000  
 tomada a conta do testamentario

José Martins de Araújo; do que  
 para custas larris este custo que  
 assigna com o firiz. Sr. José  
 Franklin de Oliveira escrivão que  
 o escrevi.

J. Paulo Paracuby  
 José Martins de Araújo

Conclusão

Em seguida faço estes autos com  
clausa ao Ex.<sup>mo</sup> Sr. Juiz de  
Direito. Em, José Franklin de  
Oliveira Araújo e seus.

Conclusão

Vista ao Sr. Sr. Promotor  
da Justiça e Calhator.

Araucá, 3 de Julho de 1909  
Barral

---

Patu

Res. reais: Em, José Franklin de  
Oliveira, Araújo e seus.

Vista

Em seguida faço estes autos com  
vista do Sr. Sr. Promotor da  
Justiça. Em, José Franklin de  
Oliveira Araújo e seus.

Com vista

---

Nada tenho que allegar, por não  
ver com prejuizo tanto de legi-  
midade.

Araucá, 3 de Julho de 1908

D. Eduardo A. Alencar e seu

Patu

Res. reais: Em, José Franklin de  
Oliveira Araújo e seus.

Vista

Em seguida faço estes autos com  
vista do Sr. Collector. Sr. José  
Franklin de Oliveira e seus  
herdeiros.

Com vista

Nada temo que allegar sobre a  
presentação de contas

Brasí, 3 de Julho de 1909

Col. B. B. B. B.

Data

Res. reais: Sr. José Franklin  
de Oliveira e seus herdeiros

Conclusão

Em seguida faço estes autos  
conclusos ao Sr. Paquin  
de Pereira. Sr. José Fran-  
cisco de Oliveira e seus her-  
deiros.

Conclusos

Contado, allado e propo-  
sido, e visto o Sr. Collector,  
é concluso.

Brasí, 3 de Julho de 1909

D. B. B. B.

Data

Res. reais: Sr. José Franklin de

Oliveira e Maria e Maria

Guia

Vão estes autos ao contador do juízo para ser formulada a conta.

Aracá, 3 de junho de 1909

Descrição

Yosi Franklin de Oliveira

Conta

Às Com. do D.º Jus de Orto

Sentença

5.000

À D.º Promotor

1 Reporta

4.000

Às Collector

2 Reportas

8.000

Às Curiaõ

A.

1.000

Às Termos de 300

6.000

Auto

5.000

Rosas

2.880

Int

3.000

Co.

2.000

Certidões perdidas

25.200

Reconhecimento

5.000

2 Guias

1.000

Co. final

2.000

53.080

Seller of

2.400

Registro do sistema

26.960

Conta

1.500

Soma

100.940

Aracá 3 de junho de 1909

O contador José Joaquim de Almeida

## Data

Res recbi. Sr, José Franklin de  
Oliveira escrivão o escrivão.

## Vista

Por cinco dias do mês e assim  
votos favor estes autos com vis-  
ta do Sr. Collector. Sr, José  
Franklin de Oliveira escrivão  
o escrivão.

Conclusão

Decha-se regular a contagem de autos  
concedendo-se as necessárias  
Cofre centos e sellos pertencentes o  
Cofre.

Maria, 5 de Julho de 1909  
Collector P. Machado.

## Data

Res recbi. Sr, José Franklin de  
Oliveira escrivão o escrivão.

## Guia

Vão estes autos a collectoria  
recolher ao cofre do Estado a  
quantia de R:500 metade de  
custos do Sr. Juiz de Pi-  
reito, 2#000 metade de custos  
do Sr. Promotor e 2#000 sellos  
de fls.

Maria, 5 de Julho de 1909

## Escrivão

José Franklin de Oliveira



Data

No mesmo dia, mês e anno  
 supra foram - me entregues  
 estes autos. Por, José Fran  
 Celso de Oliveira e a não  
 esaxi.

## Conclusão

Em seguida faço estes autos con-  
clusos ao Ex.<sup>ma</sup> D. Juiz de Pi-  
rito. Juiz, José Franklin de  
Oliveira escreva o escrito

## Conclusos

Vistos A

Julgo boas e prestadas as  
côfulas do testamentário foi  
Martins de Araujo, pelo  
texas do testamento com que  
salvou D. Victoriana Maria  
de Magalhães para que produ-  
zam os seus devidos e legais  
efeitos ficando o mesmo testi-  
mentário reconhecido dos encar-  
gos da testamentaria, dando  
se-lhe quitação.

Custas pela força dos bens.

Publique-se em cartorio. In-  
time-se.

Oraça, 8 de Julho de 1909

J. Paulo Darauhy

Datu

E os reais. Juiz, José Franklin  
de Oliveira escreva o escrito

Publicação

Em seguida faço publicação em car-  
torio o teor da sentença supra

Dr. José Franklin de Oliveira es-  
critor e escritor.

Publicada

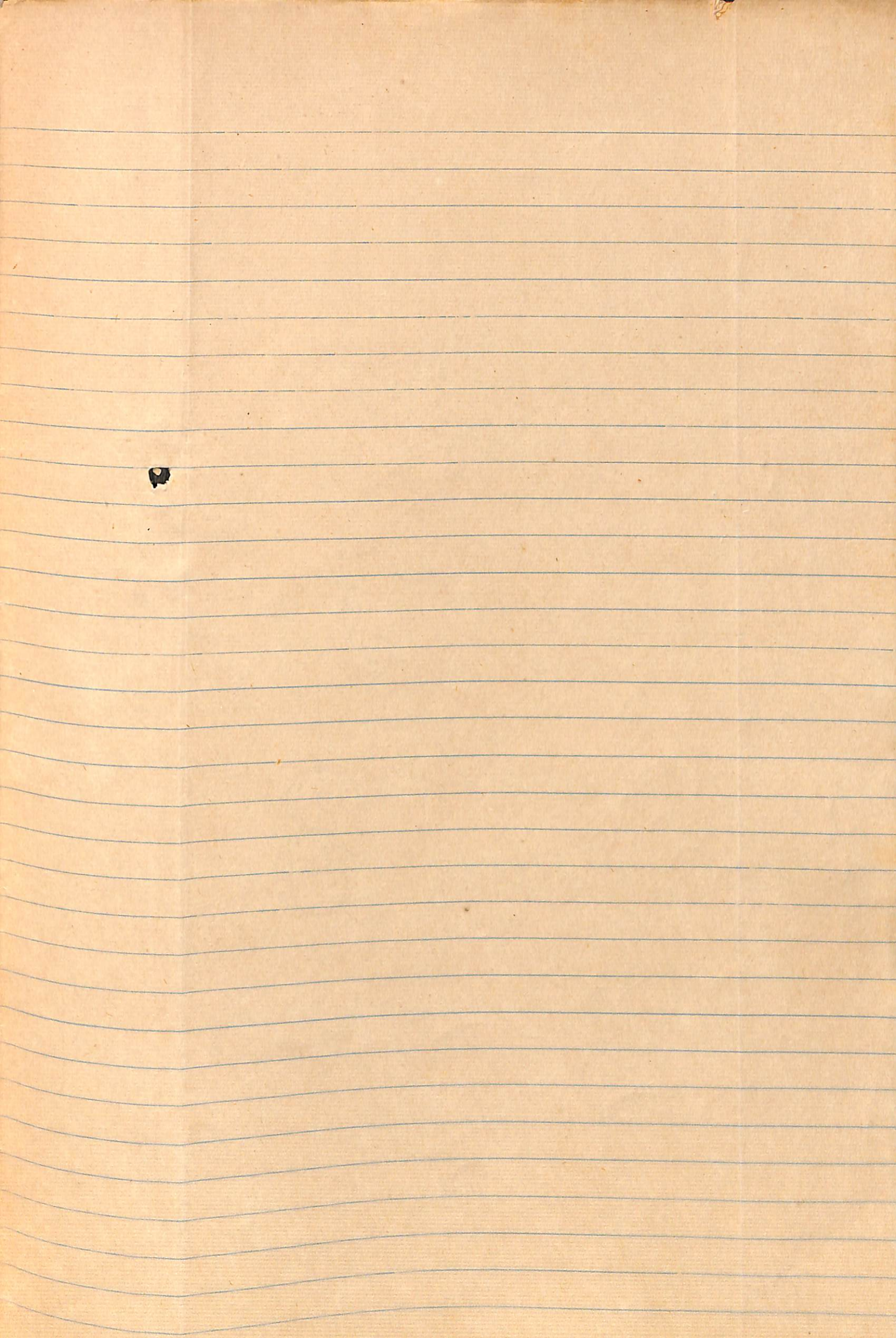
Certifico que intimar o testamen-  
to assim como o Dr. Pro-  
curador da Justiça pelo conteúdo  
do sustença neta; do que fica  
para bem scientes e sou fi.

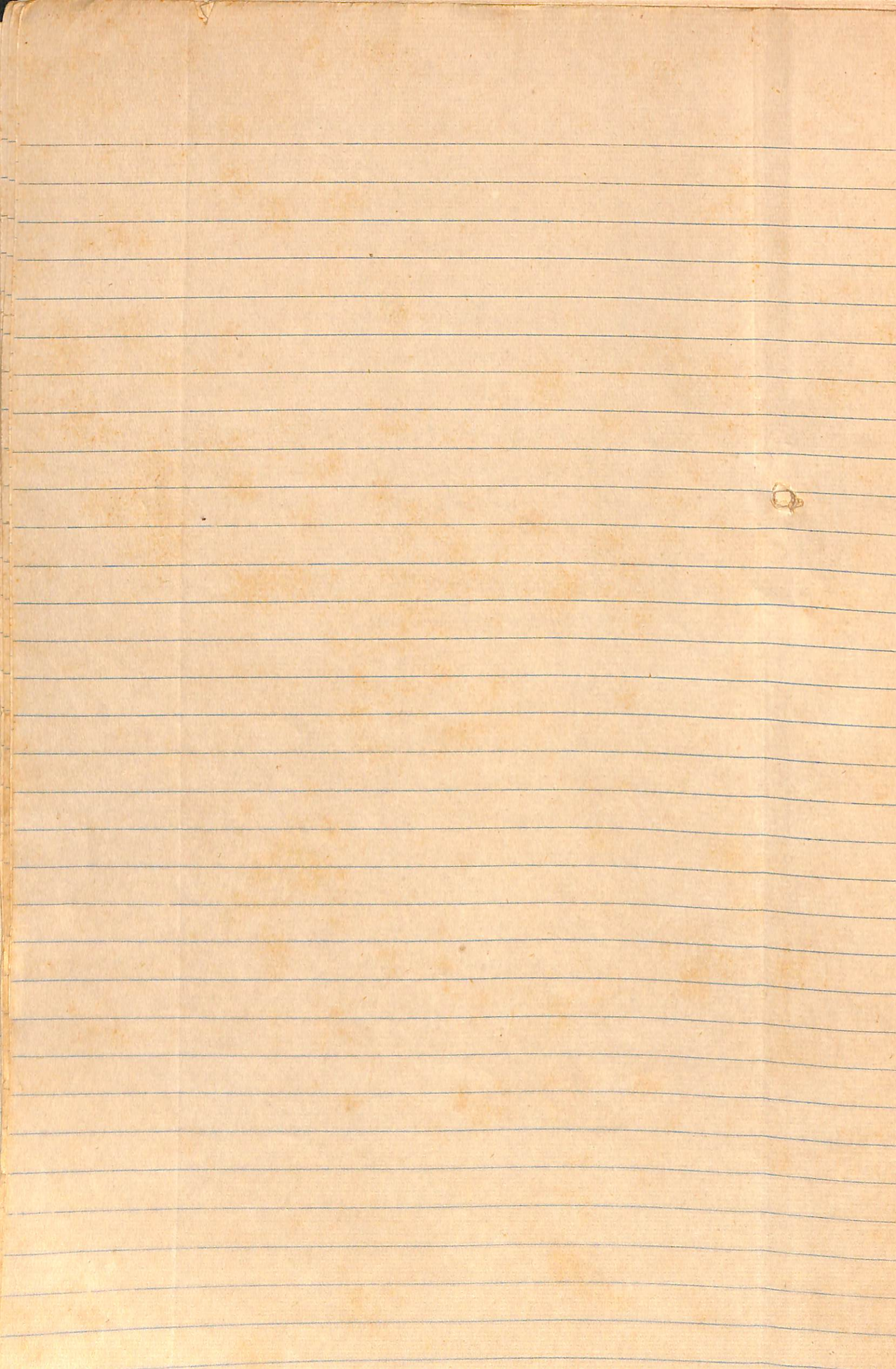
Mará, 8 de Junho de 1909

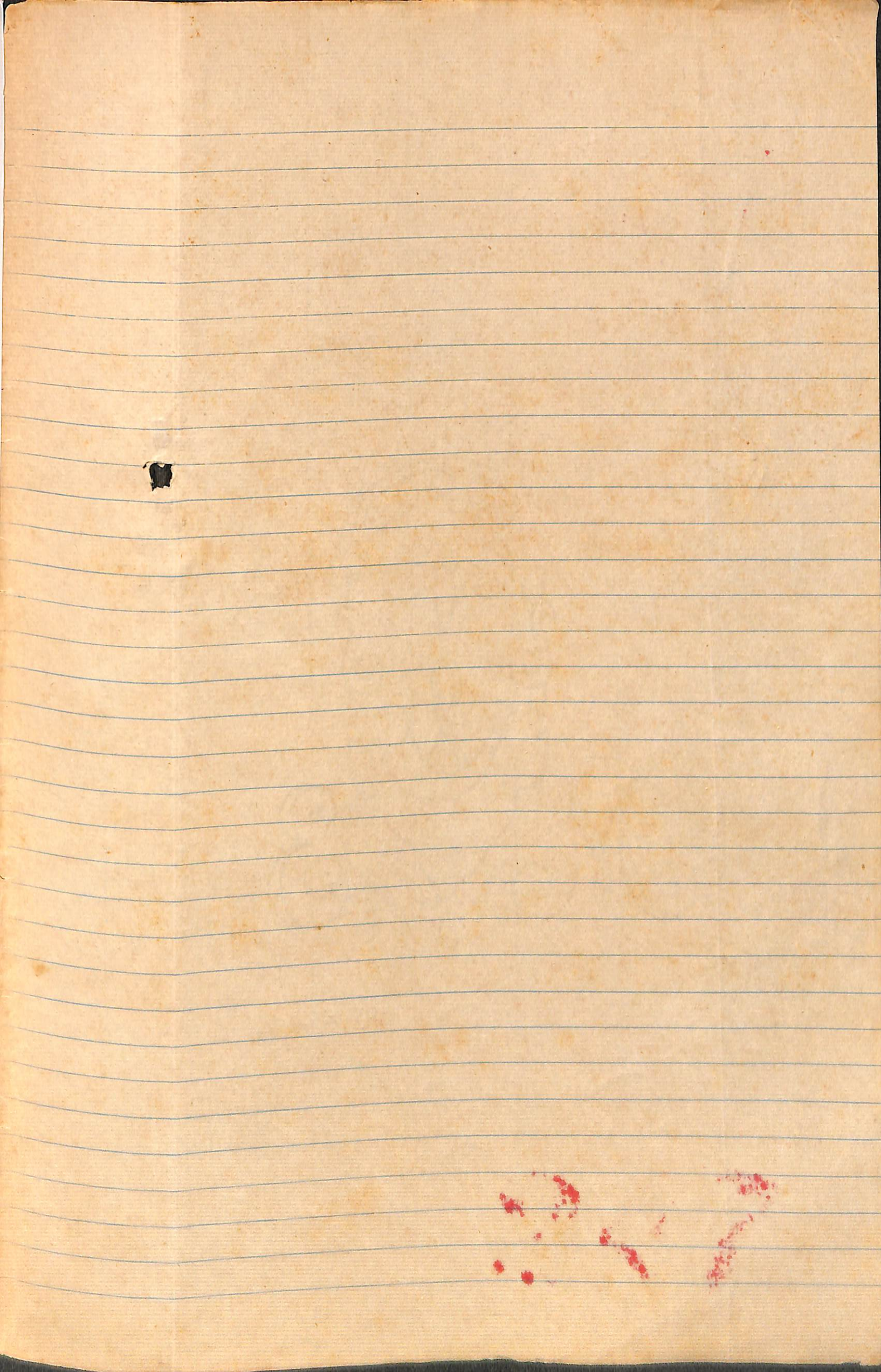
Quaranta

José Franklin de Oliveira

---







2-1

maeo

~~Handwritten scribble in blue and red ink.~~

Handwritten red ink marks or characters.